Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 163/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 73/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000)
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1075/F000 – 1076/F504)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1097/F104 – 1198/F104)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1550/F504)
10.01.206080022.066.3.3.90.30 (1041/F000 - 1042/F504)

TCE - OK
WEB - OK

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.931/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2020 às 08:17:18

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de tintas e materiais de pintura para os Próprios Municipais.

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de tintas e materiais de pintura para os Próprios Municipais.

Valor R$ 269.410,55

Vencimento do processo vigente 17/07/2020

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	26/06/2020 08:17:34	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532 509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8D74-1A9C-1C4F-DC69**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Tintas e Materiais de Pintura, solicitam a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/06/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para os Próprios Municipais, Memorando 1DOC nº 2.931/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	18	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	9,90	178,20
2	116	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4,95	574,20
3	118	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	9,80	1.156,40
4	54	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	15,00	810,00
5	184	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	1,25	230,00
6	174	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	1,45	252,30
7	82	Unid	Máscara Valvulada.	3,50	287,00
8	25	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	5,50	137,50
9	25	Unid	Pincel cerda macia 1".	4,80	120,00
10	25	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	8,00	200,00
11	56	Unid	Pincel cerda macia 2".	6,00	336,00
12	52	Unid	Pincel cerda macia 4".	13,00	676,00
13	14	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	35,00	490,00
14	50	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	10,00	500,00
15	32	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	17,50	560,00
16	70	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	15,00	1.050,00
17	52	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	7,50	390,00
18	23	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	20,00	460,00
19	26	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	12,00	312,00
20	40	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	19,50	780,00
21	15	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	15,00	225,00
22	18	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	14,00	252,00
23	58	Tubo	Silicone 280 gramas.	14,50	841,00
24	26	Tubo	Veda Calha 300 ml.	16,50	429,00

Rosangela Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	38	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	10,00	380,00
26	78	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	50,00	3.900,00
27	42	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	10,00	420,00
28	40	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	55,00	2.200,00
29	33	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI .	5,00	165,00
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg.	55,90	1.285,70
31	94	Lata	Massa Corrida 1 kg.	10,00	940,00
32	70	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	26,00	1.820,00
33	85	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	55,00	4.675,00
34	24	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	65,00	1.560,00
35	14	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	25,00	350,00
36	33	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	95,00	3.135,00
37	49	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	65,00	3.185,00
38	45	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	280,00	12.600,00
39	27	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	90,00	2.430,00
40	25	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	355,00	8.875,00
41	130	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	15,90	2.067,00
42	146	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	275,00	40.150,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	68,00	2.516,00
44	61	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	280,00	17.080,00
45	42	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	75,00	3.150,00
46	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	280,00	10.920,00
47	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	120,00	4.680,00
48	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	289,00	11.271,00
49	38	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	110,00	4.180,00
50	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	420,00	11.340,00
51	26	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	110,00	2.860,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52	24	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	420,00	10.080,00
53	53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	250,00	13.250,00
54	36	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	70,00	2.520,00
55	26	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	75,00	1.950,00
56	23	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	280,00	6.440,00
57	24	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	78,00	1.872,00
58	25	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	315,00	7.875,00
59	35	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e paredes.	210,00	7.350,00
60	19	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos.	210,00	3.990,00
61	37	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	109,25	4.042,25
62	45	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	99,00	4.455,00
63	27	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	90,00	2.430,00
64	40	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos.	30,00	1.200,00
65	55	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	95,00	5.225,00
66	56	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	95,00	5.320,00
67	44	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	255,00	11.220,00
68	38	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	65,00	2.470,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	95,00	1.140,00
70	41	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	120,00	4.920,00
71	57	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	40,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**269.410,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 269.410,55 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 9.425,40;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 5.165,85;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 4.255,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 22.925,75;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 41.894,30;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 162.361,60;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.382,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1690)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1041)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1042)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1505)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1075)
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1076)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1693)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1095)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1096)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1097)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1198)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1692)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

Rosangela Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura.

5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.5.1 Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

5.5.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Franciielli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de tintas e materiais de pintura para a manutenção corretiva de ambientes e imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho.

2 JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição dos materiais relacionados no termo de referência para eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes dos imóveis, bem como dos móveis utilizados nos espaços físicos (bancos, mesas, etc.), visando-se manter as instalações e móveis adequadas a um ambiente seguro e conservado, de boa aparência, proporcionar assim estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Como não há como prever avarias ou danos, e a quantidade exata a ser adquirida, simplesmente, tem-se que manter os próprios adequados, funcionais para utilização, solicita-se a continuidade do processo no sistema de registro de preços tendo em vista ser o mais adequado para a aquisição destes materiais pois as Secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários.
"A pintura além de deixar os ambientes mais agradáveis, auxilia na impermeabilização das estruturas dos locais, ou seja, isola a umidade e previne possíveis infiltrações."

3 LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, o Paço Municipal, o prédios das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, e de Agricultura, e o prédio da Defesa Civil:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel:
3.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião:
3.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro:
3.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro;
3.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 0 estabelecimentos.

3.2.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados:

3.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.2.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados:

3.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.2.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.2.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, murros e grades.

3.3 Secretaria Municipal de Viação E Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção dos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria, por 30 equipamentos rodoviários e 19 caminhões, manutenção dos meios fios e calçadas, dos canteiros, rotatórias e trevos, e das praças municipais.

3.3.1 O Município possui 4 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho da Praça Cristo Rei, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz:

3.3.1.1 Possível manutenção na pintura, dos brinquedos e partes de madeira, pintura das calçadas e meio fios.

3.3.2 O Município possui 9 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma Academia na Comunidade do Bugre e uma Academia na Comunidade de São Francisco:

3.3.2.1 Possível manutenção na pintura nos aparelhos, pintura das calçadas e meio fios.

3.3.3 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social:

3.3.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e piso.

3.3.4 30 máquinas equipamentos pesados - **02 Carregadeiras:** 01 - Caterpillar, 01 - Doosan DI 200; **01 Minicarregadeira:** 01 - Bob Cat; **06 Motoniveladoras:** 01 - Caterpillar 120H, 01 - Caterpillar 120K, 01 - Huber, 01 - Huber 140M, 01 - New Holland, 01 - XCMG GR 1803; **08 Retroescavadeiras:** 01 - Caterpillar 416D, 01 - Caterpillar 416D F2, 01 - JCB, 02 - JCB 3C, 01 - JCB 3CX TT, 02 - New Holland LB90; **05 Escavadeiras Hidráulicas;** 01 - Caterpillar 315C, 01 - Komatsu PC

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160 LC8, 1 - Doosan DX 140, 1 - Doosan DX 140 LC, 1 – JCB JS 210 SC; **02 Trator De Esteira:** 02 Fiatallis; **05 Rolos Compactadores:** 02 - Caterpillar CS423E, 01 - Caterpillar 533D, 01 - Haam 3411 1 - XCMG XS1; **Outros Equipamentos:** 1 - Britador Móvel; e 19 caminhões - **01** - FORD Cargo, 2628 E; **01** - FORD Cargo, 1517 E; **03** - FORD F14000; **01** - FORD F4000; **01** - FORD F350; **01** - IVECO TECTOR Basculante; **01** – M. BENS 1313 PIPA; **01** - M. BENS 1620; **01** - M. BENS 1618; **01** - Trucado M. BENS 1935; **01** - Trucado M. BENS 1938; **02** - VOLVO Trucado VM 270; **03** - VOLKSWAGEN 26220; **01** - M. BENS Atron 2729.

3.3.4.1 Manutenção da pintura nos chassis, parachoques.

3.3.5 Manutenção dos meios fios e calçadas, dos canteiros, rotatórias e trevos, das praças e parque municipal.

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal e a Casa da Cultura; a Biblioteca Pública junto a Escola de Excelência; 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes Comunitários, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Também é responsável por algumas manutenções na Casa Familiar Rural, a qual o Município mantém convênio com o Governo Estadual. Ainda será responsável pelo Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social.

3.4.1 Escolas localizadas no perímetro rural

3.4.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados:

3.4.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados:

3.4.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados:

3.4.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados:

3.4.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva;

3.4.1.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.2 Escolas localizadas no perímetro urbano

3.4.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados:

3.4.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos muros e grades.

3.4.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados:

3.4.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados;

3.4.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados:

3.4.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, terá área total construída de 1424,20 metros quadrados após a ampliação.

3.4.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano

3.4.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados:

3.4.3.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, murro e grades.

3.4.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados:

3.4.3.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis pisos, murro e grades.

3.4.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados:

3.4.3.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis pisos, murro e grades.

3.4.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados:

3.4.3.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos pisos, murro e grades.

3.4.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, Oneide Cecatto dos Santos, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados:

3.4.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.5 Departamento de Cultura - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados:

3.4.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.6 Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados:

3.4.6.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos do Departamento, e quadra do ginásio de esportes.

3.4.7 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados:

3.4.7.1 Possível manutenção na pintura nos pisos das quadras.

3.4.8 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados:

3.4.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.9 Centro de Convivência, com área de 528,52 metros quadrados, em fase de construção.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 14 estabelecimentos.

3.5.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano

3.5.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados:

3.1.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados:

3.1.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.1.2.2 Utilização de tintas para a confecção de artesanatos nas oficinas terapêuticas.

3.5.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados:

3.1.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados:

3.1.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 573,82 metros quadrados:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural

3.5.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados:
3.1.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:
3.1.2.6.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.7.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:
3.1.2.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:
3.1.2.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

4 QUANTIDADES POR SECRETARIA

4.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO - PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO - DEFESA CIVIL	PRÉDIO - SEC. DESENV. ECONOMICO	PRÉDIOS - SEC. AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	1	0	1	1	3
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	1	1	1	1	4
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	1	1	1	1	4
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	1	1	1	1	4
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	3	3	3	3	12
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	3	3	3	3	12
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2	2	2	8
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	1	1	1	1	4
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	1	1	1	1	4
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	1	1	1	1	4
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	1	1	1	1	4
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	1	1	1	1	4
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.					0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	1		1	1	3
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.					0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	1	1	1	1	4
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	1	1	1	1	4
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.			1	2	3
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.					0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1		1		2
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1				1
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1		1	1	3
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	1		1	1	3
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1				1
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	1	1	1	1	4
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	1	1		1	3
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	1		1	1	3
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1		1	1	3
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	2	1	2	2	7
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	2				2
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	2		1	1	4
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	3	2	1	1	7
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	4		1	1	6
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1				1
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1				1
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.					0
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	2				2

38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	1				1
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	2				2
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	1				1
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	4	2	2	2	10
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1			2
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	1			3
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1	1	1	4
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	1	2	2	7
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2	4
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1			1	2
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2	4
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1			1	2
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2		2	1	5
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	2		2	1	5
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.					0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.					0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	2	2	1	1	6
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.			1	1	2
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.			1	1	2
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.			2	2	4
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.					0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.					0

4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CEOCA	CRAS N. SRA. APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.				0
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	12	6	7	25
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	36	7	7	5
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.				0
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	36	7	7	50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	36	7	7	50
7	Unid	Máscara Valvulada.				0
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	3	1	1	5
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	3	1	1	5
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	3	1	1	5
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	3	1	1	5
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	3	1	1	5
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	2	1	1	4
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	2	1	1	4
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	2	1	1	4
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	7	2	3	12
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.				0
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	5	1	1	7
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.				0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	8	2	2	12

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.				0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.				0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	8	2	2	12
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.				0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.				0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	8	2	2	12
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	4	2	5	11
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	8	2	2	12
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	8	2	2	12
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.				0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.				0
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	4	2	1	7
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	4	2	1	7
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.				0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.				0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	4	2	1	7
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3			3
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	4	2	1	7
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.				0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.				0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	30	10	10	50
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.				0
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	1	1	4
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	13	6	6	25
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.				0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.				0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	5	2	3	10
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	14	2	2	18
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	16	4	5	25
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	16	4	5	25
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.				0
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.				0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	8	1	1	10
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.				0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	9	2	1	12
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	9	2	1	12

4.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ACADEMIAS AO AR LIVRE	PARQUES INFANTIS PRAÇAS MUNICIPAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	EQUIPAMENTOS PESADOS E CAMINHÕES	CALÇADAS E MEIO FIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.			1	1	2	4
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	5	5	5	5		20
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	5	5	5	5		20
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.						0
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	10	10	15	15		50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	10	10	15	15		50
7	Unid	Máscara Valvulada.	10	10	10	10	10	50
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	2	2	2	3		9
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	2	2	2	3		9
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	2	2	2	3		9
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	2	2	3		9
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	2	2	3		9
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.						0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	5	5	4		6	20
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	3	3	3		6	15
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	5	5	4		6	20
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	3	3	3		6	15
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.						0
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.						0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	3	3		4		10
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.						0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.						0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.						0
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.						0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.						0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.						0
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.						0
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1	1		1	4
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.						0
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.						0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.						0
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.						0
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.						0
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.						0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.						0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.						0
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.						0
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.						0
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.						0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.						0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.				10		10
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	20	15	5		75	115

43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.						0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.						0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.						0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.						0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.						0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.				10		10
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						0
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0

4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESC E CMEI DE EXCELENCIA UNICENTRO - BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESCOAL SANTIAGO DANTAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.		1				1	1		1		1					1	1		2		9
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4	4			4	6	6		6		3	4				2	2		6		47
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	6	6			6	10	10		10		3	4				2	2		10		69
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	3	3			4	4	4		4		4	4				1	2		7		40
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	5	5			5	5	8		6		5	5				4	4		10		62
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	5	5			5	5	8		6		5	5				4	4		10		62
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2			2	2	2		2		2	2				1	1		6		24
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".		1				1	1		1		1						1		1		7
9	Unid	Pincel cerda macia 1".		1				1	1		1		1						1		1		7
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".		1				1	1		1		1						1		1		7
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	2			2	2	2		2		2	2				3	3		10		32
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	2			2	2	2		2		2	2				2	2		8		28
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		1		10
14	Unid	Garfo para rolo de pintura. 23 cm, com gaiola.	2	2				2	2		2		2	2				1	1		4		20
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		4		13
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	2	2			2	2	2		2		2	2					2		10		28

17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	2	2			2	2	2		2		2	2					2		9		27
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	1	1			1	1	2		2		1	1									10
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	3	3			2	3	3		3		2	2									21
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		6		16
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1	1			1	2	1		2		1	1				1	1		3		15
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	2	2			2	3	2		3		2	2				4	3		10		35
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1	2			2	2	2		2		1	1				2	2		8		25
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2				4	4		8		34
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		5		27
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		6		28
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1			1	1	1		2		1	1				1	1		4		15
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		7		21
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	6	6			4	8	4		8		4	4				8	8		10		70
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	2	2			2	6	2		6		2	2				6	6		10		46
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	5	5			3	7	3		7		3	3				6	6		4		52
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		4		18
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		3		13
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	2	2			2	4	2		4		2	2									20

37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3	3			3	3	3		3		2	2				3	3		13		41
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		6		24
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	5	5			3	7	3		7		3	3				7	7		10		60
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		6		24

50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1				2	2		5		20
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1				2	2		5		20
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		4		18
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30

60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		5		15
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	2	3	2	2	3	3	3	3	3	3	3										30
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	2	2			2	4	2		4		2	2				2	2		8		32
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1	1			2	3	2		2		2	2				2	2		7		26

69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	1	1	1		1	1	1	1		1											8
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1						29
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3						45

4.5 Secretaria De Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	2														2
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	8							4	4			4			20
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	8							4	4			4			20
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	4							2	2			2			10
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	4							2	2			2			10
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.															0
7	Unid	Máscara Valvulada.															0
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".															0

9	Unid	Pincel cerda macia 1".																0
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".																0
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	3							1	1			1				6
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	3							1	1			1				6
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.																0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	3															3
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.																0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	3							1	1			1				6
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	3							1	1			1				6
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.		3														3
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.		5														5
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.																0
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.																0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.																0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	5							1	1			1				8
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.																0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.																0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	12							8	8			8				36
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.																0
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	2	1						1	1			1				6
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.																0
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.																0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	5							5	5			5				20
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	4							2	2			2				10
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	8							4	4			4				20
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	2							1	1			1				5
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.																0

36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	3							1	1			1			6
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3														3
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	3							3	3			3			12
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.															0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.															0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.															0
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.		1						1	1			1			4
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.															0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2			10
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2			10
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI															0
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI															0
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI															0
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2			10
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.															0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.															0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.															0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	6	2						4	4			4			20
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.															0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.															0

56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.																0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.																0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.																0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.																0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	3	1					2	2			2					10
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	3	1					2	2			2					10
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.																0
69	Galão	Verniz Marítimo Premium. durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0

71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.														0

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

39

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS
PREFEITURA MUNIDICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DM MARTINELLI TINTAS LTDA

CNPJ / CPF: 77.742.348/0001-65

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3990

Nome do Responsável: CLEBER MARTINELLI

Telefones para contato: 3242-1348

Local e data: CHOPINZINHO, 24 DE JUNHO DE 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	10,00
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	5,00
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	10,00
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	15,00
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	1,50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	2,50
7	Unid	Máscara Valvulada.	3,50
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	5,50
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	5,00
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	8,00
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	6,00
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	13,50
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	35,00
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	12,00
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	17,50
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	15,00
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	7,50
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	20,00
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	12,00
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	30,00
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	15,00
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	14,00
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	14,50
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	16,50
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	10,00
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	50,00
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	10,00
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	55,00
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	6,00

30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	55,90
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	12,00
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	28,90
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	55,90
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	65,00
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	25,00
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	95,00
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	98,50
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	298,00
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	129,00
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	355,00
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	18,00
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	275,00
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	75,00
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	280,00
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	75,00
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	280,00
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	320,00
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	450,00
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	125,00
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	450,00
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	140,00
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	480,00
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	250,00
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	70,00
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	75,00
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	280,00
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	78,00
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	315,00
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	210,00
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	210,00
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	110,00
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	118,00
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	125,00
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI.	30,00

		Para aplicação em materiais metálicos.	
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	95,00
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	95,00
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	255,00
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	65,00
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	95,00
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	230,00
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	70,00

77.742.849/0001-65

Av. XV de Novembro, 3939
85360-000 - Chopinzinho - PR

3242 - 8616

43

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS
PREFEITURA MUNIDICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Bragato materiais de Construção LTDA

CNPJ / CPF: 95.443.040/0001-14

Porte da Empresa: Pequeno porte

Endereço: Av. XV de Novembro 4560

Nome do Responsável: Tonio Bragato

Telefones para contato: (46) 3242-1538

Local e data: Chopinzinho, 18 de junho de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	9,90
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4,95
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	9,80
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	24,30
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	1,25
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	1,45
7	Unid	Máscara Valvulada.	10,00
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	5,50
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	5,75
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	9,25
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	7,75
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	17,00
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	38,95
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	10,00
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	25,00
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	27,95
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	9,80
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	33,85
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	19,90
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	19,50
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	22,35
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	15,95
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	18,00
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	16,90
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	16,90
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	69,00
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	13,10
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	62,95
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	6,00

30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	65,00
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	12,54
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	66,90
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	69,85
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	106,85
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	25,90
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	134,80
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	82,55
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	290,00
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	135,00
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	489,50
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	15,90
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	289,75
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	90,00
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	370,00
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	92,50
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	419,50
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	344,15
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	289,00
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	130,00
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	420,00
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	130,00
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	420,00
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	340,00
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	82,00
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	115,00
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	375,00
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	115,00
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	375,00
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	260,00
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	298,00
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	109,25
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	99,00
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	90,00
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI.	26,00

		Para aplicação em materiais metálicos.	
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	130,00
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	120,00
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	405,00
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	75,00
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	117,25
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	125,00
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	50,00

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS
PREFEITURA MUNIDICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ / CPF: 07.730.586/0001-99

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. 14 DE DEZEMBRO, 4465

Nome do Responsável: ADRIANO BARETTA

Telefones para contato: (46) 3242-2525

Local e data: CHOPINZINHO, 17 DE JUNHO DE 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	10,70
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	5,50
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	10,50
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	19,00
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	2,50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	1,60
7	Unid	Máscara Valvulada.	7,50
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	6,00
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	4,80
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	8,50
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	7,00
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	13,00
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	45,00
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	10,00
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	18,00
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	19,00
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	12,00
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	28,00
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	18,00
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	36,00
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	20,00
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	15,00
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	17,00
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	18,00
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	12,00
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	58,00
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	11,00
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	55,00
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	5,00

07.730.586/0001-99
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	70,00
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	10,00
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	26,00
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	55,00
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	75,00
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	25,00
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	98,90
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	65,00
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	280,00
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	90,00
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	360,00
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	18,00
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	280,00
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	68,00
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	450,00
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	110,00
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	350,00
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	320,00
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	680,00
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	110,00
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	500,00
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	110,00
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	500,00
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	290,00
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	90,00
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	90,00
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	450,00
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	90,00
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	450,00
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	250,00
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	280,00
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	110,00
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	110,00
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	160,00
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI.	25,45

07.730.586/0001-99
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

		Para aplicação em materiais metálicos.	
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	120,00
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	130,00
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	360,00
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	80,00
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	95,00
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	120,00
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	40,00

07.730.586/0001-99
B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rua 14 de Dezembro, 4465 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/06/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **269.410,55**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1690)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1041)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1042)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1505)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1075)
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1076)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1693)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1095)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1096)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1097)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1198)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1692)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/07/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de tintas e materiais para pintura, para manutenção de próprios municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de tintas e materiais para pintura, onde serão adquiridos de forma parcelada e com os custos de frete por conta da adjudicatária, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, entrega de tintas e pequenos materiais como pincel e rolos de pintura, que em algumas oportunidades serão adquiridos em pequenas quantidades, de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que os custos de frete poderão ser maiores que os valores das aquisições, podendo causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a entrega dos produtos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.931/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO – POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA __ DE _____ DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do material/produto oferecido.
h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO POR ITEM**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12 em substituição ao CRC.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

IX - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME/'s**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
12.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 269.410,55 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
12.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1041/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1042/F504), Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1505/F504), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1075/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1076/F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1198/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303).
12.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
13.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

14.6 - Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

14.7 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
14.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
14.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
14.11 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
14.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
14.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
15.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
15.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
15.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;
15.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
15.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
15.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
15.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.
15.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
15.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
15.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
15.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
15.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
15.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
15.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
15.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
15.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 17.8 e 19.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
15.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
16.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
16.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
16.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
16.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
16.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
16.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
17.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
17.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
17.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
17.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
17.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
17.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
17.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
17.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
17.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
17.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
17.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
17.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
17.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
17.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
17.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 17.7 deste Termo.

18 - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
18.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
19.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

19.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

19.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

19.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

19.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
26.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
26.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Chopinzinho, 09 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	18	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	9,90	178,20
2	116	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4,95	574,20
3	118	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	9,80	1.156,40
4	54	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	15,00	810,00
5	184	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	1,25	230,00
6	174	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	1,45	252,30
7	82	Unid	Máscara Valvulada.	3,50	287,00
8	25	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	5,50	137,50
9	25	Unid	Pincel cerda macia 1".	4,80	120,00
10	25	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	8,00	200,00
11	56	Unid	Pincel cerda macia 2".	6,00	336,00
12	52	Unid	Pincel cerda macia 4".	13,00	676,00
13	14	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	35,00	490,00
14	50	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	10,00	500,00
15	32	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	17,50	560,00
16	70	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	15,00	1.050,00
17	52	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	7,50	390,00
18	23	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	20,00	460,00
19	26	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	12,00	312,00
20	40	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	19,50	780,00
21	15	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	15,00	225,00
22	18	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	14,00	252,00
23	58	Tubo	Silicone 280 gramas.	14,50	841,00
24	26	Tubo	Veda Calha 300 ml.	16,50	429,00
25	38	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	10,00	380,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	78	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	50,00	3.900,00
27	42	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	10,00	420,00
28	40	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	55,00	2.200,00
29	33	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI .	5,00	165,00
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg.	55,90	1.285,70
31	94	Lata	Massa Corrida 1 kg.	10,00	940,00
32	70	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	26,00	1.820,00
33	85	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	55,00	4.675,00
34	24	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	65,00	1.560,00
35	14	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	25,00	350,00
36	33	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	95,00	3.135,00
37	49	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	65,00	3.185,00
38	45	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	280,00	12.600,00
39	27	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	90,00	2.430,00
40	25	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	355,00	8.875,00
41	130	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	15,90	2.067,00
42	146	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	275,00	40.150,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	68,00	2.516,00
44	61	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	280,00	17.080,00
45	42	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	75,00	3.150,00
46	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	280,00	10.920,00
47	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	120,00	4.680,00
48	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	289,00	11.271,00
49	38	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	110,00	4.180,00
50	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	420,00	11.340,00
51	26	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	110,00	2.860,00
52	24	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	420,00	10.080,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53	53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	250,00	13.250,00
54	36	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	70,00	2.520,00
55	26	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	75,00	1.950,00
56	23	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	280,00	6.440,00
57	24	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	78,00	1.872,00
58	25	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	315,00	7.875,00
59	35	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e paredes.	210,00	7.350,00
60	19	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos.	210,00	3.990,00
61	37	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	109,25	4.042,25
62	45	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	99,00	4.455,00
63	27	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	90,00	2.430,00
64	40	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos.	30,00	1.200,00
65	55	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	95,00	5.225,00
66	56	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	95,00	5.320,00
67	44	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	255,00	11.220,00
68	38	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	65,00	2.470,00
69	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	95,00	1.140,00
70	41	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	120,00	4.920,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71	57	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	40,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**269.410,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 269.410,55 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 9.425,40;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 5.165,85;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 4.255,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 22.925,75;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 41.894,30;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 162.361,60;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.382,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1690)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1041)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1042)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1505)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1075)
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1076)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1693)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1095)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1096)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1097)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1198)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1692)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE
5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
5.5.1 Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

5.5.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.
5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de tintas e materiais de pintura para a manutenção corretiva de ambientes e imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho.

2 JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição dos materiais relacionados no termo de referência para eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes dos imóveis, bem como dos móveis utilizados nos espaços físicos (bancos, mesas, etc.), visando-se manter as instalações e móveis adequadas a um ambiente seguro e conservado, de boa aparência, proporcionar assim estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Como não há como prever avarias ou danos, e a quantidade exata a ser adquirida, simplesmente, tem-se que manter os próprios adequados, funcionais para utilização, solicita-se a continuidade do processo no sistema de registro de preços tendo em vista ser o mais adequado para a aquisição destes materiais pois as Secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários.

"A pintura além de deixar os ambientes mais agradáveis, auxilia na impermeabilização das estruturas dos locais, ou seja, isola a umidade e previne possíveis infiltrações."

3 LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, o Paço Municipal, o prédios das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, e de Agricultura, e o prédio da Defesa Civil:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel:

3.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião:

3.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro:

3.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro;

3.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 0 estabelecimentos.

3.2.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados:

3.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.2.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados:

3.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.2.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, murros e grades.

3.3 Secretaria Municipal de Viação E Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção dos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria, por 30 equipamentos rodoviários e 19 caminhões, manutenção dos meios fios e calçadas, dos canteiros, rotatórias e trevos, e das praças municipais.

3.3.1 O Município possui 4 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho da Praça Cristo Rei, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz:

3.3.1.1 Possível manutenção na pintura, dos brinquedos e partes de madeira, pintura das calçadas e meio fios.

3.3.2 O Município possui 9 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma Academia na Comunidade do Bugre e uma Academia na Comunidade de São Francisco:

3.3.2.1 Possível manutenção na pintura nos aparelhos, pintura das calçadas e meio fios.

3.3.3 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social:

3.3.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e piso.

3.3.4 30 máquinas equipamentos pesados - **02 Carregadeiras:** 01 - Caterpillar, 01 - Doosan DI 200; **01 Minicarregadeira:** 01 - Bob Cat; **06 Motoniveladoras:** 01 - Caterpillar 120H, 01 - Caterpillar 120K, 01 - Huber, 01 - Huber 140M, 01 - New Holland, 01 - XCMG GR 1803; **08 Retroescavadeiras:** 01 - Caterpillar 416D, 01 - Caterpillar 416D F2, 01 - JCB, 02 - JCB 3C, 01 - JCB 3CX TT, 02 - New Holland LB90; **05 Escavadeiras Hidráulicas;** 01 - Caterpillar 315C, 01 - Komatsu PC 160 LC8, 1 - Doosan DX 140, 1 - Doosan DX 140 LC, 1 – JCB JS 210 SC; **02 Trator De Esteira:** 02 Fiatallis; **05 Rolos Compactadores:** 02 - Caterpillar CS423E, 01 - Caterpillar 533D, 01 - Haam 3411 1 - XCMG XS1; **Outros Equipamentos:** 1 - Britador Móvel; e 19 caminhões - **01** - FORD Cargo, 2628 E; **01** - FORD Cargo, 1517 E; **03** - FORD F14000; **01** - FORD F4000; **01** - FORD F350; **01** - IVECO TECTOR Basculante; **01** – M. BENS 1313 PIPA; **01** - M. BENS 1620; **01** - M. BENS 1618; **01** - Trucado M. BENS 1935; **01** - Trucado M. BENS 1938; **02** - VOLVO Trucado VM 270; **03** - VOLKSWAGEN 26220; **01** - M. BENS Atron 2729.

3.3.4.1 Manutenção da pintura nos chassis, parachoques.

3.3.5 Manutenção dos meios fios e calçadas, dos canteiros, rotatórias e trevos, das praças e parque municipal.

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal e a Casa da Cultura; a Biblioteca Pública junto a Escola de Excelência; 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes Comunitários, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Também é responsável por algumas manutenções na Casa Familiar Rural, a qual o Município mantém convênio com o Governo Estadual. Ainda será responsável pelo Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1 Escolas localizadas no perímetro rural

3.4.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados:

3.4.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados:

3.4.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados:

3.4.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados:

3.4.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva;

3.4.1.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.2 Escolas localizadas no perímetro urbano

3.4.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados:

3.4.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos muros e grades.

3.4.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados:

3.4.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados;

3.4.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados:

3.4.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, terá área total construída de 1424,20 metros quadrados após a ampliação.

3.4.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano

3.4.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados:

3.4.3.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, murro e grades.

3.4.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados:

3.4.3.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis pisos, murro e grades.

3.4.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados:

3.4.3.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis pisos, murro e grades.

3.4.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados:

3.4.3.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos pisos, murro e grades.

3.4.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, Oneide Cecatto dos Santos, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados.

3.4.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados:

3.4.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.5 Departamento de Cultura - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados:

3.4.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.6 Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados:

3.4.6.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos do Departamento, e quadra do ginásio de esportes.

3.4.7 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados:

3.4.7.1 Possível manutenção na pintura nos pisos das quadras.

3.4.8 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados:

3.4.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.

3.4.9 Centro de Convivência, com área de 528,52 metros quadrados, em fase de construção.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 14 estabelecimentos.

3.5.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano

3.5.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados:

3.1.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados:

3.1.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.1.2.2 Utilização de tintas para a confecção de artesanatos nas oficinas terapêuticas.

3.5.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados:

3.1.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados:

3.1.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados:

3.3.1.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural

3.5.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados:

3.1.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:

3.1.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:

3.1.2.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:

3.1.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:

3.1.2.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:

3.1.2.6.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:

3.1.2.7.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:

3.1.2.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:

3.1.2.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 QUANTIDADES POR SECRETARIA

4.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO - PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO - DEFESA CIVIL	PRÉDIO - SEC. DESENV. ECONOMICO	PRÉDIOS - SEC. AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	1	0	1	1	3
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	1	1	1	1	4
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	1	1	1	1	4
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	1	1	1	1	4
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	3	3	3	3	12
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	3	3	3	3	12
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2	2	2	8
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	1	1	1	1	4
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	1	1	1	1	4
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	1	1	1	1	4
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	1	1	1	1	4
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	1	1	1	1	4
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.					0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	1		1	1	3
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.					0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	1	1	1	1	4
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	1	1	1	1	4
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.			1	2	3
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.					0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1		1		2
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1				1
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1		1	1	3
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	1		1	1	3
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1				1
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	1	1	1	1	4
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	1	1		1	3
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	1		1	1	3
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1		1	1	3
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	2	1	2	2	7
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	2				2
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	2		1	1	4
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	3	2	1	1	7

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	4		1	1	6
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1				1
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1				1
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.					0
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	2				2
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	1				1
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	2				2
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	1				1
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	4	2	2	2	10
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1			2
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	1			3
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1	1	1	4
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	1	2	2	7
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2	4
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1			1	2
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2	4
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1			1	2
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2		2	1	5
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	2		2	1	5
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros.	2				2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Padrão ABRAFATI.					
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.					0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.					0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	2	2	1	1	6
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.			1	1	2
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.			1	1	2
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.			2	2	4
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.					0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.					0

4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CEDCA	CRAS N. SRA. APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.				0
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	12	6	7	25
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	36	7	7	5
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.				0
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	36	7	7	50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	36	7	7	50
7	Unid	Máscara Valvulada.				0
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	3	1	1	5
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	3	1	1	5
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	3	1	1	5
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	3	1	1	5
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	3	1	1	5
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	2	1	1	4
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	2	1	1	4
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	2	1	1	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	7	2	3	12
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.				0
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	5	1	1	7
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.				0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	8	2	2	12
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.				0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.				0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	8	2	2	12
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.				0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.				0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	8	2	2	12
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	4	2	5	11
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	8	2	2	12
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	8	2	2	12
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.				0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.				0
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	4	2	1	7
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	4	2	1	7
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.				0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.				0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	4	2	1	7
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3			3
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	4	2	1	7
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.				0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.				0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	30	10	10	50
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.				0
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	1	1	4
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	13	6	6	25
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.				0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.				0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	5	2	3	10
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	14	2	2	18
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	16	4	5	25
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	16	4	5	25
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.				0
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.				0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	8	1	1	10
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.				0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	9	2	1	12
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	9	2	1	12

4.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ACADEMIAS AO AR LIVRE	PARQUES INFANTIS PRAÇAS MUNICIPAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	EQUIPAMENTOS PESADOS E CAMINHÕES	CALÇADAS E MEIO FIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.			1	1	2	4
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	5	5	5	5		20
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	5	5	5	5		20
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.						0
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	10	10	15	15		50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	10	10	15	15		50
7	Unid	Máscara Valvulada.	10	10	10	10	10	50
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	2	2	2	3		9
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	2	2	2	3		9
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	2	2	2	3		9
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	2	2	3		9
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	2	2	3		9
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.						0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	5	5	4		6	20
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	3	3	3		6	15
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	5	5	4		6	20
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	3	3	3		6	15
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.						0
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.						0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	3	3		4		10
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.						0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.						0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.						0
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.						0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.						0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.						0
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.						0
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1	1		1	4
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.						0
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.						0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.						0
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.						0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.						0
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.						0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.						0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.						0
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.						0
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.						0
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.						0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.						0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.				10		10
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	20	15	5		75	115
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.						0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.						0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.						0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.						0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.						0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.				10		10
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						0
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0

4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESC. E CMEI DE EXCELENCIA UNICENTRO - BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESCOAL SANTIAGO DANTAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.		1				1	1		1		1					1	1		2		9
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4	4			4	6	6		6		3	4				2	2		6		47
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	6	6			6	10	10		10		3	4				2	2		10		69
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	3	3			4	4	4		4		4	4				1	2		7		40
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	5	5			5	5	8		6		5	5				4	4		10		62
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	5	5			5	5	8		6		5	5				4	4		10		62
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2			2	2	2		2		2	2				1	1		6		24
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".		1				1	1		1		1						1		1		7
9	Unid	Pincel cerda macia 1".		1				1	1		1		1						1		1		7
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".		1				1	1		1		1						1		1		7
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	2			2	2	2		2		2	2				3	3		10		32
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	2			2	2	2		2		2	2				2	2		8		28
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		1		10
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	2	2				2	2		2		2	2				1	1		4		20

15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		4		13
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	2	2			2	2	2		2		2	2					2		10		28
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	2	2			2	2	2		2		2	2					2		9		27
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	1	1			1	1	2		2		1	1									10
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	3	3			2	3	3		3		2	2									21
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		6		16
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1	1			1	2	1		2		1	1				1	1		3		15
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	2	2			2	3	2		3		2	2				4	3		10		35
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1	2			2	2	2		2		1	1				2	2		8		25
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2				4	4		8		34
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		5		27
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		6		28
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1			1	1	1		2		1	1				1	1		4		15
29	Tubo	Corante base d'água - 50	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14

		ml. Padrão ABRAFATI.																				
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		7		21
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	6	6			4	8	4		8		4	4				8	8		10		70
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	2	2			2	6	2		6		2	2				6	6		10		46
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	5	5			3	7	3		7		3	3				6	6		4		52
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		4		18
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		3		13
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	2	2			2	4	2		4		2	2									20
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3	3			3	3	3		3		2	2				3	3		13		41
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		6		24
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	5	5			3	7	3		7		3	3				7	7		10		60
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para apiicação em pisos e calçadas.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22

		ABRAFATI.																				
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		6		24
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22

		município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																					
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1				2	2		5		20
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1				2	2		5		20
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		4		18
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30

60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		5		15
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	2	3	2	2	3	3	3	3	3	3	3										30
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão	2	2			2	4	2		4		2	2				2	2		8		32

		ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.																					
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1	1			2	3	2		2		2	2				2	2		7		26
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	1	1	1		1	1	1	1		1											8
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1						29
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3						45

4.5 Secretaria De Saúde

	UNIDADES BÁSICAS	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE	UNIDADE BÁSICA	ACADEMIA MUNICIPAL	UNIDADES BÁSICA	UNIDADES BÁSICA	UNIDADES BÁSICA	UNIDADES BÁSICA	UNIDADES BÁSICA DE	UNIDADES BÁSICA	UNIDADES BÁSICA	UNIDADES BÁSICA	UNIDADES BÁSICA	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO															QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	2														2
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	8							4	4			4			20
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	8							4	4			4			20
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	4							2	2			2			10
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	4							2	2			2			10
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.															0
7	Unid	Máscara Valvulada.															0
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".															0
9	Unid	Pincel cerda macia 1".															0
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".															0
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	3							1	1			1			6
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	3							1	1			1			6
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.															0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	3														3
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.															0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	3							1	1			1			6
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	3							1	1			1			6
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.		3													3
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.		5													5
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.															0
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml															0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.															0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	5							1	1			1			8
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.															0

25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.																0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	12							8	8			8				36
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.																0
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	2	1						1	1			1				6
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.																0
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.																0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	5							5	5			5				20
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	4							2	2			2				10
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	8							4	4			4				20
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	2							1	1			1				5
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.																0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	3							1	1			1				6
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3															3
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	3							3	3			3				12
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.																0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.																0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.																0
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.		1						1	1			1				4
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.																0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2				10
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2				10
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI																0
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI																0

48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI																	0
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2					10
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	6	2						4	4			4					20
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.																	0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.																	0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																	0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para																	0

		aplicação em materiais metálicos.																
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.																0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	3	1						2	2			2				10
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	3	1						2	2			2				10
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.																0
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos
Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte
Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
			Valor Total – R$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ___/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Sumula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº ___/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 269.410,55 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1041/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1042/F504), Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1505/F504), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1075/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1076/F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1198/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303).

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.6 - Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

6.7 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

6.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.11 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

7.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

7.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
7.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 17.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

17.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº ___/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

17.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

17.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ANEXO I da ARP nº **/2020*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ___/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 269.410,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

Memorando 3: 2.931/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Julho de 2020 às 09:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.931/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 2.931/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Julho de 2020 às 09:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.931/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

122
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 10 de julho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

123

Memorando 2.931/2020

CHOPINZINHO

Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de tintas e materiais de pintura para os Próprios Municipais.**

Chopinzinho/PR, 05 de Agosto de 2020

Faço estes autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari - PGM-LIC do que lavro o presente termo.

12

PROCESSO N.º 163/2020

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.931/2020

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 163/2020, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de tintas e materiais de pintura para manutenção de próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 269.410,55 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).**

Os autos, contendo 123 (cento e vinte e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 05/39);

d) Orçamentos (fls. 40/48);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 49);

f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 50/51);

g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 52/53);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 54);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 55/120);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 05/08/2020 (fls. 123).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de tintas e materiais de pintura para manutenção de próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 269.410,55 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 50/51).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de tintas e materiais para pintura que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que "*melhor atenderá ao interesse público*" (fls. 50/51).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés do eletrônico. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 40/48) confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

---

verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

127

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso do Município de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno), que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade[4] do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[5]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 54).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 16/39).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/39).

---

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2ª ed., 9ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48."

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Não obstante, recomenda-se que as Secretarias Solicitantes adéquem o valor do Item 64 (Tinta Esmalte Sintético Automotivo), de acordo com o menor orçamento constante dos autos.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 55/120) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 12.3;

f) gestão da ARP: Item 15.2;

g) fiscalização do Contrato: Item 15.3.

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 Justificativa do Preço

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) DM Martinelli Tintas Ltda. (fls. 40/42);
b) Bragato Materiais de Construção Ltda. (fls. 43/45);
c) BJS Materiais de Construção Ltda. (fls. 46/48).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 08).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1690, 1041, 1042, 1505, 1075, 1076, 1693, 1095, 1096, 1097, 1198 e 1692 (fls. 49).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 52/53).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 163/2020, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, objetivando a aquisição futura de tintas e materiais de pintura para manutenção de próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 269.410,55 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

---

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

130

Secretarias Solicitantes

Recomendação 1: adequar o valor do Item 64 (Tinta Esmalte Sintético Automotivo), de acordo com o menor orçamento constante dos autos.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 05 de agosto de 2020.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

REMESSA

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração,** do que lavro o presente termo.

maria antonia schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FLS 132
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020, MEMORANDO 2931/2020, PARECER JURIDICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

Recomendação 1: Para que adéquem o valor do item 64 (tinta Esmalte Sintética Automotivo do Termo de Referência de acordo com o menor orçamento encontrado nos autos:

Verificado, constatado o erro e corrigido, seguindo anexo novo Termo, como não houveram alterações no plano de aplicação Anexo I, será anexo somente o Termo. Como houve alteração nos valores no Termo, segue anexo nova certidão orçamentária.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 133
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	18	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	9,90	178,20
2	116	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4,95	574,20
3	118	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	9,80	1.156,40
4	54	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	15,00	810,00
5	184	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	1,25	230,00
6	174	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	1,45	252,30
7	82	Unid	Máscara Valvulada.	3,50	287,00
8	25	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	5,50	137,50
9	25	Unid	Pincel cerda macia 1".	4,80	120,00
10	25	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	8,00	200,00
11	56	Unid	Pincel cerda macia 2".	6,00	336,00
12	52	Unid	Pincel cerda macia 4".	13,00	676,00
13	14	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	35,00	490,00
14	50	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	10,00	500,00
15	32	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	17,50	560,00
16	70	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	15,00	1.050,00
17	52	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	7,50	390,00
18	23	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	20,00	460,00
19	26	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	12,00	312,00
20	40	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	19,50	780,00
21	15	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	15,00	225,00
22	18	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	14,00	252,00
23	58	Tubo	Silicone 280 gramas.	14,50	841,00
24	26	Tubo	Veda Calha 300 ml.	16,50	429,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 134
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

25	38	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	10,00	380,00
26	78	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	50,00	3.900,00
27	42	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	10,00	420,00
28	40	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	55,00	2.200,00
29	33	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI .	5,00	165,00
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg.	55,90	1.285,70
31	94	Lata	Massa Corrida 1 kg.	10,00	940,00
32	70	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	26,00	1.820,00
33	85	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	55,00	4.675,00
34	24	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	65,00	1.560,00
35	14	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	25,00	350,00
36	33	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	95,00	3.135,00
37	49	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	65,00	3.185,00
38	45	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	280,00	12.600,00
39	27	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	90,00	2.430,00
40	25	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	355,00	8.875,00
41	130	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	15,90	2.067,00
42	146	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	275,00	40.150,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e calçadas.	68,00	2.516,00
44	61	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	280,00	17.080,00
45	42	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	75,00	3.150,00
46	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	280,00	10.920,00
47	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	120,00	4.680,00
48	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	289,00	11.271,00
49	38	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	110,00	4.180,00
50	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	420,00	11.340,00
51	26	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	110,00	2.860,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 135

52	24	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	420,00	10.080,00
53	53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	250,00	13.250,00
54	36	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	70,00	2.520,00
55	26	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	75,00	1.950,00
56	23	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	280,00	6.440,00
57	24	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	78,00	1.872,00
58	25	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	315,00	7.875,00
59	35	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos e paredes.	210,00	7.350,00
60	19	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em pisos.	210,00	3.990,00
61	37	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	109,25	4.042,25
62	45	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	99,00	4.455,00
63	27	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI .	90,00	2.430,00
64	40	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos.	25,45	1.200,00
65	55	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	95,00	5.225,00
66	56	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	95,00	5.320,00
67	44	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	255,00	11.220,00
68	38	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	65,00	2.470,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 136
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

69	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	95,00	1.140,00
70	41	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	120,00	4.920,00
71	57	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI . Para aplicação interna e externa.	40,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**269.228,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 269.228,55 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 9.425,40;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 5.165,85;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 4.255,35;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 22.812,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 41.894,30;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 162.293,35;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.382,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1690)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1041)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1042)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1505)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1075)
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1076)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1693)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1095)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1096)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1097)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1198)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1692)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 137
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

assinatura.

5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.5.1 Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

5.5.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 138
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 139

novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 140
DEPTO COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 141
DEPTO COMPRAS E ALMOXARIFADO

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 142
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 143
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelc organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Rodrigues
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 144
DEPTO. COMPRAS E ALMOXARIFADO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/08/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **269.228,55**

.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1690)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1041)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1042)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1505)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1075)
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1076)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1693)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1095)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1096)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1097)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1198)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1692)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 73/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 73/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO – POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 25 DE AGOSTO DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste certame será da seguinte forma:

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Constar a marca do material/produto oferecido.
h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO POR ITEM**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.12 em substituição ao CRC.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).
8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
8.10 – Consultas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

IX - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação**.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
12.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 269.228,55 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
12.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1041/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1042/F504), Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1505/F504), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1075/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1076/F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000), Secretaria de Educação,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1198/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303).

12.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empe-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

14.6 - Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

14.7 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

14.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

14.11 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

15.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

15.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

15.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

15.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
15.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
15.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.
15.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
15.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
15.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
15.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
15.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
15.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
15.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
15.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
15.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
15.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 17.8 e 19.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
15.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
16.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
16.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
16.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
16.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
16.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
17.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
17.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
17.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
17.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
17.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
17.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
17.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
17.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
17.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
17.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
17.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
17.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
17.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
17.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
17.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
17.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 17.7 deste Termo.

18 - DAS ALTERAÇÕES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
18.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
19.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
19.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
19.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
19.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
19.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
19.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
20.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
20.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 – DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
26.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
26.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	18	Unid.	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	9,90	178,20
2	116	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4,95	574,20
3	118	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	9,80	1.156,40
4	54	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	15,00	810,00
5	184	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	1,25	230,00
6	174	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	1,45	252,30
7	82	Unid.	Máscara Valvulada.	3,50	287,00
8	25	Unid.	Pincel cerda macia 1.1/2".	5,50	137,50
9	25	Unid.	Pincel cerda macia 1".	4,80	120,00
10	25	Unid.	Pincel cerda macia 2.1/2".	8,00	200,00
11	56	Unid.	Pincel cerda macia 2".	6,00	336,00
12	52	Unid.	Pincel cerda macia 4".	13,00	676,00
13	14	Unid.	Extensor para garfo de pintura, 3m.	35,00	490,00
14	50	Unid.	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	10,00	500,00
15	32	Unid.	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	17,50	560,00
16	70	Unid.	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	15,00	1.050,00
17	52	Unid.	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	7,50	390,00
18	23	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	20,00	460,00
19	26	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	12,00	312,00
20	40	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	19,50	780,00
21	15	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	15,00	225,00
22	18	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	14,00	252,00
23	58	Tubo	Silicone 280 gramas.	14,50	841,00
24	26	Tubo	Veda Calha 300 ml.	16,50	429,00
25	38	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	10,00	380,00
26	78	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	50,00	3.900,00
27	42	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo /	10,00	420,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.		
28	40	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	55,00	2.200,00
29	33	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI.	5,00	165,00
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg.	55,90	1.285,70
31	94	Lata	Massa Corrida 1 kg.	10,00	940,00
32	70	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	26,00	1.820,00
33	85	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	55,00	4.675,00
34	24	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	65,00	1.560,00
35	14	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	25,00	350,00
36	33	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	95,00	3.135,00
37	49	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.	65,00	3.185,00
38	45	Lata	Resina Acrílica, base água,18 litros.	280,00	12.600,00
39	27	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	90,00	2.430,00
40	25	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	355,00	8.875,00
41	130	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	15,90	2.067,00
42	146	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	275,00	40.150,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	68,00	2.516,00
44	61	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	280,00	17.080,00
45	42	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	75,00	3.150,00
46	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	280,00	10.920,00
47	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	120,00	4.680,00
48	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	289,00	11.271,00
49	38	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	110,00	4.180,00
50	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	420,00	11.340,00
51	26	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	110,00	2.860,00
52	24	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	420,00	10.080,00
53	53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	250,00	13.250,00
54	36	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	70,00	2.520,00
55	26	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	75,00	1.950,00
56	23	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRA-	280,00	6.440,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			FATI.		
57	24	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	78,00	1.872,00
58	25	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	315,00	7.875,00
59	35	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	210,00	7.350,00
60	19	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	210,00	3.990,00
61	37	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	109,25	4.042,25
62	45	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	99,00	4.455,00
63	27	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	90,00	2.430,00
64	40	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	25,45	1.200,00
65	55	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	95,00	5.225,00
66	56	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	95,00	5.320,00
67	44	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	255,00	11.220,00
68	38	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	65,00	2.470,00
69	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	95,00	1.140,00
70	41	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	120,00	4.920,00
71	57	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	40,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**269.228,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 269.228,55 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 9.425,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 5.165,85;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 4.255,35;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 22.812,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 41.894,30;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 162.293,35;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.382,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1690)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1041)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1042)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1505)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1075)

05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1076)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1693)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1095)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1096)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1097)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1198)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (1692)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.5.1 Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.2 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres munici-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

_____
Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico

_____
Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

_____
Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

_____
Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

_____
Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de tintas e materiais de pintura para a manutenção corretiva de ambientes e imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho.

2 JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição dos materiais relacionados no termo de referência para eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes dos imóveis, bem como dos móveis utilizados nos espaços físicos (bancos, mesas, etc.), visando-se manter as instalações e móveis adequadas a um ambiente seguro e conservado, de boa aparência, proporcionar assim estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Como não há como prever avarias ou danos, e a quantidade exata a ser adquirida, simplesmente, tem-se que manter os próprios adequados, funcionais para utilização, solicita-se a continuidade do processo no sistema de registro de preços tendo em vista ser o mais adequado para a aquisição destes materiais pois as Secretarias solicitarão os itens na medida em que forem necessários.

"A pintura além de deixar os ambientes mais agradáveis, auxilia na impermeabilização das estruturas dos locais, ou seja, isola a umidade e previne possíveis infiltrações."

3 LOCAIS DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, o Paço Municipal, o prédios das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, e de Agricultura, e o prédio da Defesa Civil:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel:

3.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião:

3.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro:

3.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.1.4 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro;

3.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 0 estabelecimentos.

3.2.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados:

3.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.2.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados:

3.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.2.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias (portas e janelas) metálicas com vidro, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

3.2.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, murros e grades.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Secretaria Municipal de Viação E Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção dos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, também pela manutenção do Prédio da Secretaria, por 30 equipamentos rodoviários e 19 caminhões, manutenção dos meios fios e calçadas, dos canteiros, rotatórias e trevos, e das praças municipais.

3.3.1 O Município possui 4 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho da Praça Cristo Rei, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz:

3.3.1.1 Possível manutenção na pintura, dos brinquedos e partes de madeira, pintura das calçadas e meio fios.

3.3.2 O Município possui 9 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma Academia na Comunidade do Bugre e uma Academia na Comunidade de São Francisco:

3.3.2.1 Possível manutenção na pintura nos aparelhos, pintura das calçadas e meio fios.

3.3.3 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social:

3.3.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e piso.

3.3.4 30 máquinas equipamentos pesados - **02 Carregadeiras:** 01 - Caterpillar, 01 - Doosan DI 200; **01 Minicarregadeira:** 01 - Bob Cat; **06 Motoniveladoras:** 01 - Caterpillar 120H, 01 - Caterpillar 120K, 01 - Huber, 01 - Huber 140M, 01 - New Holland, 01 - XCMG GR 1803; **08 Retroescavadeiras:** 01 - Caterpillar 416D, 01 - Caterpillar 416D F2, 01 - JCB, 02 - JCB 3C, 01 - JCB 3CX TT, 02 - New Holland LB90; **05 Escavadeiras Hidráulicas;** 01 - Caterpillar 315C, 01 - Komatsu PC 160 LC8, 1 - Doosan DX 140, 1 - Doosan DX 140 LC, 1 – JCB JS 210 SC; **02 Trator De Esteira:** 02 Fiatallis; **05 Rolos Compactadores:** 02 - Caterpillar CS423E, 01 - Caterpillar 533D, 01 - Haam 3411 1 - XCMG XS1; **Outros Equipamentos:** 1 - Britador Móvel; e 19 caminhões - **01** - FORD Cargo, 2628 E; **01** - FORD Cargo, 1517 E; **03** - FORD F14000; **01** - FORD F4000; **01** - FORD F350; **01** - IVECO TECTOR Basculante; **01** – M. BENS 1313 PIPA; **01** - M. BENS 1620; **01** - M. BENS 1618; **01** - Trucado M. BENS 1935; **01** - Trucado M. BENS 1938; **02** - VOLVO Trucado VM 270; **03** - VOLKSWAGEN 26220; **01** - M. BENS Atron 2729.

3.3.4.1 Manutenção da pintura nos chassis, parachoques.

3.3.5 Manutenção dos meios fios e calçadas, dos canteiros, rotatórias e trevos, das praças e parque municipal.

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal e a Casa da Cultura; a Biblioteca Pública junto a Escola de Excelência; 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes Comunitários, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Também é responsável por algumas manutenções na Casa Familiar Rural, a qual o Município mantém convênio com o Governo Estadual. Ainda será responsável pelo Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social.

3.4.1 Escolas localizadas no perímetro rural

3.4.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados:

3.4.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.

3.4.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.
3.4.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados:
3.4.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.
3.4.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados:
3.4.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.
3.4.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva;
3.4.1.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.
3.4.2 Escolas localizadas no perímetro urbano
3.4.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados:
3.4.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos muros e grades.
3.4.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados:
3.4.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.
3.4.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados;
3.4.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados:
3.4.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, muros e grades.
3.4.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, terá área total construída de 1424,20 metros quadrados após a ampliação.
3.4.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano
3.4.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados:
3.4.3.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos, murro e grades.
3.4.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados:
3.4.3.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis pisos, murro e grades.
3.4.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados:
3.4.3.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis pisos, murro e grades.
3.4.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados:
3.4.3.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos pisos, murro e grades.
3.4.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, Oneide Cecatto dos Santos, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados.
3.4.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados:
3.4.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.
3.4.5 Departamento de Cultura - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados:
3.4.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.
3.4.6 Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados:
3.4.6.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis, pisos do Departamento, e quadra do ginásio de esportes.
3.4.7 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados:
3.4.7.1 Possível manutenção na pintura nos pisos das quadras.
3.4.8 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas, móveis e pisos.
3.4.9 Centro de Convivência, com área de 528,52 metros quadrados, em fase de construção.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, tem sob sua responsabilidade para manutenção prediais, 14 estabelecimentos.

3.5.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano

3.5.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados:
3.1.1.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados:
3.1.1.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.1.1.2.2 Utilização de tintas para a confecção de artesanatos nas oficinas terapêuticas.
3.5.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados:
3.1.1.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados:
3.1.1.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados:
3.3.1.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

3.5.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural

3.5.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados:
3.1.2.1.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.2.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.3.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.4.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.5.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:
3.1.2.6.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados:
3.1.2.7.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:
3.1.2.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.
3.5.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados:
3.1.2.8.1 Possível manutenção na pintura, em algumas, paredes, salas e pisos.

4 QUANTIDADES POR SECRETARIA

4.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO - PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO - DEFESA CIVIL	PRÉDIO - SEC. DESENV. ECONOMICO	PRÉDIOS - SEC. AGRICULTURA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	1	0	1	1	3
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	1	1	1	1	4
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	1	1	1	1	4
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	1	1	1	1	4
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	3	3	3	3	12
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	3	3	3	3	12
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2	2	2	8
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	1	1	1	1	4
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	1	1	1	1	4
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	1	1	1	1	4
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	1	1	1	1	4
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	1	1	1	1	4
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.					0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	1		1	1	3
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.					0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	1	1	1	1	4
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	1	1	1	1	4
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.			1	2	3
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.					0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1		1		2
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1				1
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1		1	1	3
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	1		1	1	3
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1				1
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	1	1	1	1	4
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	1	1		1	3
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	1		1	1	3
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1		1	1	3
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	2	1	2	2	7
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	2				2
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	2		1	1	4
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	3	2	1	1	7
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	4		1	1	6
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1				1
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1				1
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.					0
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	2				2
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	1				1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	2				2
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	1				1
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	4	2	2	2	10
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1			2
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	1			3
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1	1	1	4
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	1	2	2	7
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1	1	1	4
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2	4
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1			1	2
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2			2	4
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1			1	2
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2		2	2	6
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1		1	1	3
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2		2	1	5
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	2		2	1	5
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2				2
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.					0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.					0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	2	2	1	1	6
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.			1	1	2
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.			1	1	2
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.			2	2	4
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.					0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.					0

4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CEDCA	CRAS N. SRA. APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.				0
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	12	6	7	25
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	36	7	7	5
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.				0
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	36	7	7	50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	36	7	7	50
7	Unid	Máscara Valvulada.				0
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	3	1	1	5
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	3	1	1	5
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	3	1	1	5
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	3	1	1	5
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	3	1	1	5
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	2	1	1	4
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	2	1	1	4
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	2	1	1	4
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	7	2	3	12
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.				0
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	5	1	1	7
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.				0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	8	2	2	12
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.				0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.				0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	8	2	2	12
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.				0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.				0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	8	2	2	12
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	4	2	5	11
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	8	2	2	12
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	8	2	2	12
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.				0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.				0
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	4	2	1	7
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	4	2	1	7
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.				0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.				0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	4	2	1	7
37	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.	3			3
38	Lata	Resina Acrílica, base água,18 litros.	4	2	1	7
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.				0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.				0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	30	10	10	50
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.				0
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	1	1	4
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	13	6	6	25
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI				0
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.				0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.				0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.				0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	5	2	3	10
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	14	2	2	18
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.				0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	16	4	5	25
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	16	4	5	25
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.				0
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.				0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	8	1	1	10
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.				0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	9	2	1	12
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	9	2	1	12

4.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ACADEMIAS AO AR LIVRE	PARQUES INFANTIS PRAÇAS MUNICIPAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	EQUIPAMENTOS PESADOS E CAMINHÕES	CALÇADAS E MEIO FIOS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.			1	1	2	4
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	5	5	5	5		20
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	5	5	5	5		20
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.						0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	10	10	15	15		50
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	10	10	15	15		50
7	Unid	Máscara Valvulada.	10	10	10	10	10	50
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".	2	2	2	3		9
9	Unid	Pincel cerda macia 1".	2	2	2	3		9
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".	2	2	2	3		9
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	2	2	3		9
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	2	2	3		9
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.						0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	5	5	4		6	20
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	3	3	3		6	15
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	5	5	4		6	20
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	3	3	3		6	15
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.						0
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.						0
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	3	3		4		10
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.						0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.						0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.						0
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.						0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.						0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.						0
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.						0
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1	1		1	4
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.						0
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.						0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.						0
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.						0
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.						0
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.						0
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.						0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.						0
37	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.						0
38	Lata	Resina Acrílica, base água,18 litros.						0
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.						0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.						0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.				10		10
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	20	15	5		75	115
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.						0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Pa-						0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		drão ABRAFATI.						
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	3	3	4			10
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.						0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.						0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.						0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.						0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.						0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.						0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos,				10		10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.						
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						0
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.						0
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.						0

4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESC E CMEI DE EXCELENCIA UNICENTRO - BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESCOAL SANTIAGO DANTAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.		1				1	1		1		1					1	1		2		9
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	4	4			4	6	6		6		3	4				2	2		6		47
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	6	6			6	10	10		10		3	4				2	2		10		69
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	3	3			4	4	4		4		4	4				1	2		7		40
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	5	5			5	5	8		6		5	5				4	4		10		62
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	5	5			5	5	8		6		5	5				4	4		10		62
7	Unid	Máscara Valvulada.	2	2			2	2	2		2		2	2				1	1		6		24
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".		1				1	1		1		1						1		1		7
9	Unid	Pincel cerda macia 1".		1				1	1		1		1						1		1		7
10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".		1				1	1		1		1						1		1		7
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	2	2			2	2	2		2		2	2				3	3		10		32
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	2	2			2	2	2		2		2	2				2	2		8		28
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		1		10
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	2	2				2	2		2		2	2				1	1		4		20
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.	1	1			1	1	1		1		1	1					1		4		13

16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	2	2			2	2	2		2		2	2					2		10		28
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	2	2			2	2	2		2		2	2					2		9		27
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.	1	1			1	1	2		2		1	1									10
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.	3	3			2	3	3		3		2	2									21
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		6		16
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	1	1			1	2	1		2		1	1				1	1		3		15
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	2	2			2	3	2		3		2	2				4	3		10		35
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.	1	2			2	2	2		2		1	1				2	2		8		25
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2				4	4		8		34
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		5		27
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		6		28
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	1	1			1	1	1		2		1	1				1	1		4		15
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		7		21
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	6	6			4	8	4		8		4	4				8	8		10		70

32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	2	2			2	6	2		6		2	2				6	6		10		46
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	5	5			3	7	3		7		3	3				6	6		4		52
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		4		18
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		3		13
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	2	2			2	4	2		4		2	2									20
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3	3			3	3	3		3		2	2				3	3		13		41
38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		6		24
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	5	5			3	7	3		7		3	3				7	7		10		60
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25

		claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI																					
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		6		24
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30

55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1				2	2		5		20
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	2		2		1	1				2	2		5		20
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			1	2	1		2		1	1				2	2		4		18
58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		1	1				2	2		6		22
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		4		14
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25

63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	1	1			2	2	2		2		2	2				2	2		7		25
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.	1	1			1	1	1		1		1	1				1	1		5		15
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	2	3	2	2	3	3	3	3	3	3	3										30
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	2	2			2	3	2		3		2	2				2	2		8		30
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	2	2			2	4	2		4		2	2				2	2		8		32
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	1	1			2	3	2		2		2	2				2	2		7		26
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	1	1	1		1	1	1	1		1											8

70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1					29
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3					45

4.5 Secretaria De Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARE-	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚ- DE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	2														2
2	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	8							4	4			4			20
3	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	8							4	4			4			20
4	Rolo	Fita Dupla Face, 5 metros.	4							2	2			2			10
5	Folha	Lixa d'água, todos os grãos.	4							2	2			2			10
6	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.															0
7	Unid	Máscara Valvulada.															0
8	Unid	Pincel cerda macia 1.1/2".															0
9	Unid	Pincel cerda macia 1".															0

10	Unid	Pincel cerda macia 2.1/2".																0
11	Unid	Pincel cerda macia 2".	3							1	1			1				6
12	Unid	Pincel cerda macia 4".	3							1	1			1				6
13	Unid	Extensor para garfo de pintura, 3m.																0
14	Unid	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	3															3
15	Unid	Rolo Demarcador 10cm, de Lã de Carneiro, com cabo.																0
16	Unid	Rolo Lã Sintética, 23 cm.	3							1	1			1				6
17	Unid	Rolo Lã Sintética, 9 cm, com cabo.	3							1	1			1				6
18	Tubo	Cola branca para madeira 1 Kg.		3														3
19	Tubo	Cola branca para madeira, 500 gramas.		5														5
20	Lata	Convertedor de ferrugem, 1 litro.																0
21	Lata	Convertedor de ferrugem, 500 ml.																0
22	Tubo	Selatrinca 455 gramas.																0
23	Tubo	Silicone 280 gramas.	5							1	1			1				8
24	Tubo	Veda Calha 300 ml.																0
25	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.																0
26	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	12							8	8			8				36
27	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.																0
28	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	2	1						1	1			1				6
29	Tubo	Corante base d'água - 50 ml. Padrão ABRAFATI.																0
30	Barrica	Grafiato 25 Kg.																0
31	Lata	Massa Corrida 1 kg.	5							5	5			5				20
32	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	4							2	2			2				10
33	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	8							4	4			4				20
34	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	2							1	1			1				5
35	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.																0
36	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	3							1	1			1				6
37	Galão	Resina Acrílica, base agua, 3,6 litros.	3															3

38	Lata	Resina Acrílica, base agua,18 litros.	3							3	3			3			12
39	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.															0
40	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.															0
41	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.															0
42	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.		1						1	1			1			4
43	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.															0
44	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2			10
45	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2			10
46	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Padrão ABRAFATI															0
47	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base B (cores médias), 18 litros. Padrão ABRAFATI															0
48	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Padrão ABRAFATI															0
49	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.	2	2						2	2			2			10
50	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.															0
51	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.															0
52	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.															0
53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Padrão ABRAFATI.	6	2						4	4			4			20
54	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.															0
55	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.															0
56	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.															0
57	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.															0

58	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maça do amor (padrão município), 18 litros. Padrão ABRAFATI.																0
59	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.																0
60	Galão	Tinta Epóxi, base solvente, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos.																0
61	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																0
62	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																0
63	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Padrão ABRAFATI.																0
64	Galão	Tinta Esmalte Sintético Automotivo, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos.																0
65	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.																0
66	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	3	1						2	2			2				10
67	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	3	1						2	2			2				10
68	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.																0
69	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0
70	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0
71	Lata	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 900 ml. Padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.																0

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Econômico
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos
Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte
Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 73/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
			Valor Total – R$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 73/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 73/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ------- (-------- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1041/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1042/F504), Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1505/F504), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1075/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1076/F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1198/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303).

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

6.7 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

6.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.11 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

7.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

7.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

7.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.

7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

17.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 73/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

17.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

17.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ANEXO I da ARP nº **/2020*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 73/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 25 de AGOSTO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 269.228,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - PROCESSO Nº 141/2020
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 5.220.342,57 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasilia - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licital@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. *Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira.*

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020. EMPRESA: Palmarium Soluções Civis, Ambientais e Paisagísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.582.119/0001-03 e Inscrição Estadual sob o nº 9073650183, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de mudas de árvores, flores e grama esmeralda, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Ipê Roxo (Handroanthus impetiginosus)-	30	UND	25,89	776,70	PALMARIUM
2	Ipê Branco (Tabebuia roseo-alba)-	20	UND	25,89	517,80	PALMARIUM
3	Pitangueira (Eugenia uniflora)-	25	UND	26,35	658,75	PALMARIUM
4	Chal-Chal (Allophylus edulis)-	20	UND	26,89	537,80	PALMARIUM
5	Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis)	10	UND	25,19	251,90	PALMARIUM
6	Extremosa	90	UND	19,99	1.799,10	PALMARIUM
7	Cerejeira (Eugenia involucrata) -	5	UND	37,89	189,45	PALMARIUM
8	Canela Doce (Cinnamomum verum) -	10	UND	27,35	273,50	PALMARIUM
9	Quaresmeira	10	UND	26,89	268,90	PALMARIUM
11	Palmeira imperial – muda com no mínimo 4m de altura	20	UND	276,89	5.537,80	PALMARIUM
31	Buxinho (buxus sempervirens) altura mínima 0,8m	50	UND	49,90	2.495,00	PALMARIUM
34	Moréia branca	50	UND	8,96	448,00	PALMARIUM

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.754,70 (treze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 1728. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Diretor Municipal de Administração, Senhor Adair dos Anjos Odkovicz. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustmman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. Mariópolis, 20 de Julho de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 25 de AGOSTO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 269.228,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs a 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **MAURO CESAR CENCI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, HOMOLOGA o Chamamento Público 004/2020, referente ao Credenciamento de pessoas físicas, de baixa renda, interessadas em acessar o Programa de Inclusão Social pela Bovinocultura Leiteira, que irá fornecer, em regime de comodato, resfriadores de leite à granel (tanques de expansão), ADJUDICANDO o objeto aos seguintes interessados: 1º Lugar: Rosemilda da Costa Schnaider CPF: 041.838.959-07; 2º Lugar: Luis dos Prazeres CPF nº 654.495.509-44; 3º Lugar: Marlene Pelentier Ribas CPF: 033.110.819-18; 4º Lugar: Valdir Alves Machado CPF: 685.538.979-15; e 5º Lugar: Lourdes Lutharth CPF: 076.629.839-73.

Saudade do Iguaçu, 07 de agosto de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020 – PROCESSO Nº. 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/08/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras prestação de serviços de chapeação e pintura; solda; remoção e instalação de adesivos oficiais; e, serviços mecânicos e elétricos, visando assim a correta manutenção da frota municipal; e, prestação de serviços de solda em grades e estruturas metálicas, visando assim, a correta manutenção dos diversos prédios públicos", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas as 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br, e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 10 de agosto de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020. EMPRESA: Marcelus Jacob Sandeski - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.973/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº 1280051660, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de mudas de árvores, flores e grama esmeralda, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
10	Palmeira Sabal de Cuba – muda com no mínimo 1m de altura.	20	UND	171,00	3.420,00	MARCELUS
29	Lírio (lilium sp) em cores diversas	50	UND	14,50	725,00	MARCELUS
30	Mini rosa/ mini roseirinha entre 30 e 60 centímetros de altura, nas cores vermelho e rosa.	50	UND	15,59	779,50	MARCELUS
33	Botão de ouro	50	CX	37,00	1.850,00	MARCELUS
35	Trapoeraba	50	CX	27,99	1.399,50	MARCELUS
37	Bico de papagaio	40	UND	30,90	1.236,00	MARCELUS
38	Agave	15	UND	47,00	705,00	MARCELUS
39	Abacaxi roxo	50	UND	6,30	315,00	MARCELUS
42	Calêndula	50	CX	12,45	622,50	MARCELUS
45	Prímula	50	CX	23,95	1.197,50	MARCELUS
48	Seixo rolado branco saco com 20kg	2	UND	27,80	55,60	MARCELUS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.305,60 (doze mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 1728. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Diretor Municipal de Administração, Senhor Adair dos Anjos Odkovicz. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustmman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. Mariópolis, 20 de Julho de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020. EMPRESA: Gabriela ABT Tratz - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.828.351/0001-01, inscrição estadual nº 9051797482, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de mudas de árvores, flores e grama esmeralda, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
14	Petúnia em cores diversas.	80	CX	8,00	640,00	GABRIELA
15	Cravina ideal em cores diversas	80	CX	8,00	640,00	GABRIELA
16	Cravina verd em cores diversas.	80	CX	7,50	600,00	GABRIELA
17	Amor perfeito grande em cores diversas	80	CX	9,60	768,00	GABRIELA
18	Amor perfeito mini em cores diversas	80	CX	9,00	720,00	GABRIELA
19	Sunpatiens em cores diversas.	50	CX	24,00	1.200,00	GABRIELA
20	Tagete laranja (Tagetes patula)	8	CX	8,90	71,20	GABRIELA
21	Tagete amarelo (Tagetes erecta)	80	CX	8,00	640,00	GABRIELA
24	Salvia vermelha (Salvia splendens)	50	CX	7,90	395,00	GABRIELA
26	Boca de leão (Antirrhinum majus) em cores diversas	50	CX	10,90	545,00	GABRIELA
27	Não me toque (Impatiens Walleriana) em cores diversas	50	CX	11,00	550,00	GABRIELA
28	celosia (Amaranthaceae) em cores diversas	50	UND	10,90	545,00	GABRIELA
32	Mini margarida (Dendrathema grandiflorum) – nas cores branca e amarela	20	CX	30,00	600,00	GABRIELA
36	Hera roxa	50	CX	36,99	1.849,50	GABRIELA
40	Beijinho em cores diversas	50	CX	10,90	545,00	GABRIELA
41	Iresine	50	CX	14,98	749,00	GABRIELA
43	Cinerária	50	CX	14,45	722,50	GABRIELA
44	Cravo	50	CX	16,75	837,50	GABRIELA
46	Torênia	50	CX	8,00	400,00	GABRIELA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.017,70 (treze mil dezessete reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 1728. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Diretor Municipal de Administração, Senhor Adair dos Anjos Odkovicz. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustmman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. Mariópolis, 20 de Julho de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº. 091/2020, de 30/06/2020, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada nos ofícios nºs. 121/2020, de 26/06/2020 e 157/2020, de 30/07/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através dos respectivos pareceres jurídicos proferido pela Procuradora Municipal, senhora DANIELE REISDOERFER, datados dos dias 01/07/2020, 23/07/2020, 31/07/2020 e 10/08/2020, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos do artigo 25, caput, com observância do disposto do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação das enfermeiras THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI e VANESSA RODRIGUES SCHWEIKARTD; e, a técnica de enfermagem ELISIANE PEDROSO ROMERO, conforme Chamamento Público nº. 001/2020, a fim de que as mesmas prestem serviços junto às Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Central de Atendimento, de acordo com a demanda Municipal de Saúde de Clevelândia-PR, visando o combate ao CONVID-19, perfazendo referida despesa o valor global estimado de R$. 24.461,07 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), sendo que, o pagamento da referida despesa será efetuado diretamente em conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços efetivamente prestados, durante o período 03 (três) meses, sendo admitida a prorrogação, conforme necessidade da administração até o limite de 03 (três) meses. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, caput, com observância do disposto do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme reporta os referidos pareceres jurídicos anexos ao processo licitatório. Publique-se. Clevelândia, 10 de agosto de 2020 ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2020. EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, sediada na Avenida Tupi, nº 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, inscrição estadual sob o nº 3160015135, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 2,00m classe PA-2 normas da ABNT NBR 8890/2007.	30	UND	1.390,00	41.700,00	Própria
1	2	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,50m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.	50	UND	455,00	22.750,00	Própria
1	3	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,20m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.	50	UND	340,00	17.000,00	Própria
1	4	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 1,00m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.	50	UND	175,00	8.750,00	Própria
1	5	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,80m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.	300	UND	135,00	40.500,00	Própria
1	6	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PA-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.	500	UND	100,00	50.000,00	Própria
1	7	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8890/2007.	500	UND	53,90	26.950,00	Própria
1	8	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 0,50m classe PS-1normas da ABNT NBR 8890/2007.	850	UND	47,00	39.950,00	Própria
1	12	Galeria celular em concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 2,0x 2,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.	15	UND	2.850,00	42.750,00	Própria
1	13	Galeria celular em concreto armado pré-fabricado macho e fêmea de 3,0x 3,0m parede 20cm, conforme normas da ABNT – NBR 15396.	9	UND	7.300,00	65.700,00	Própria
1	14	Meio fio reto tipo 3 DER/PR com 80 cm com 30 cm de altura 13 cm de base e 9 cm no topo	4000	UND	13,40	53.600,00	Própria

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 409.650,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos objeto da presente Ata, deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Mariópolis – PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses, na Rua Seis, nº 1030, centro, no município de Mariópolis. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Viação e serviços urbanos – 11.02 – Divisão de serviços urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos serviços urbanos – 33.90.30 – material de consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e serviços urbanos – 11.02 – Divisão de serviços urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos serviços urbanos – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.033 – Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.033 – Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesas 1302 e 1306. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ronaldo Gustmman de Souza. Mariópolis, 22 de Junho de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

DECRETO Nº 67/2020 – Data: 10/08/2020 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.diariomunicipal.com.br, edição do dia 11/08/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

210

Terça-Feira, 11 de Agosto de 2020 Ano IX – Edição Nº 2171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 25 de AGOSTO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 269.228,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod338482

211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 73-2020 - PP - RP TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 25 de AGOSTO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 269.228,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:134EC625

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2020. Edição 2071
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

212

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **QUIMICASOL EIRELI - EPP**

CNPJ: **06.943.501/0001-98** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: **25.487.632-3**

ENDEREÇO ELETRONICO: quimicasoltintas@hotmail.com – **FONE: (49) 3623-0002**

ENDEREÇO: **Rua Felix Piaseski, 240, Distrito Industrial, Descanso / SC, Cep: 89.910-000**

CONTA BANCÁRIA (jurídica): 11.555-0 / AGÊNCIA:3068 / SICOOB OESTECREDI(756)

REPRESENTANTE LEGAL: **Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa**

CARTEIRA DE IDENTIDADE : **13/C.2.200.346 SSP SC** CPF: **796.020.299-00**

FUNÇÃO: **SÓCIA ADMINISTRATIVA** RESIDENTE: **São Miguel d' Oeste / SC**

CONTATO: quimicasol-francis@hotmail.com – **FONE: (49) 99174-5330**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e frete, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;

2.3. O **fornecimento** dos produtos, objeto deste procedimento licitatório serão efetuados conforme estabelecido no Edital em referência e seus anexos, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da referida Autorização de Fornecimento;

2.4. **Pagamento: Será efetuado em até 30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão e entrega da Nota Fiscal de Venda;

2.5. **Validades: Proposta** terá validade de 60 (sessenta) dias. **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura.

Descanso, SC, 17 de Agosto de 2020

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC - CPF: 796.020.299-0 /
Sócia Administrativa

06.943.501/0001-98
QUIMICASOL EIRELI - EPP
(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000
DESCANSO/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
CNPJ: 76.995.414/0001-60 Telefone (46) 3242-8600
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel Nº 3811 Bairro: São Miguel
Cep: 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

Pregão Presencial Nº 73/2020
Processo Licitatório Nº 163/2020
Data do Processo: 25/08/2020 às 9hrs.

PROPOSTA

Fornecedor: **QUIMICASOL EIRELI - EPP**
Endereço: **RUA FELIX PIASESKI, 240** Cidade: **DESCANSO** UF: **SC** CEP: **89.910-000**
CNPJ: **06.943.501/0001-98** Inscrição Estadual: **254.876.323** Telefone: **(49) 3623-0002**

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$
25	38	LATA	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	COLORWAN	8,50	323,00
26	78	LATA	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	COLORWAN	34,00	2.652,00
27	42	LATA	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo/ imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	COLORWAN	8,50	357,00
28	40	LATA	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	COLORWAN	34,00	1.360,00
34	24	LATA	Selador Acrílico 18 litros.	COLORBRIL	52,00	1.248,00
35	14	GALÃO	Selador Acrílico 3,6 litros.	COLORBRIL	22,00	308,00
36	33	GALÃO	Selador para madeira 3,6 litros.	COLORBRIL	44,00	1.452,00
37	49	GALÃO	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.	COLORBRIL	29,00	1.421,00
38	45	LATA	Resina Acrílica, base água,18 litros.	COLORBRIL	98,00	4.410,00
39	27	GALÃO	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	COLORBRIL	58,00	1.566,00
40	25	LATA	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	COLORBRIL	214,00	5.350,00

06.943.501/0001-98
QUIMICASOL EIRELI - EPP
(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000
DESCANSO/SC

42	**146**	**LATA**	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	**COLORBRIL**	**139,00**	**20.294,00**
43	**37**	**GALÃO**	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	**COLORBRIL**	**39,00**	**1.443,00**
44	**61**	**LATA**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**218,00**	**13.298,00**
45	**42**	**GALÃO**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**54,00**	**2.268,00**
46	**39**	**LATA**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	**COLORBRIL**	**218,00**	**8.502,00**
48	**39**	**LATA**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	**COLORBRIL**	**218,00**	**8.502,00**
49	**38**	**GALÃO**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**52,00**	**1.976,00**
50	**27**	**LATA**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**228,00**	**6.156,00**
51	**26**	**GALÃO**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**54,00**	**1.404,00**
52	**24**	**LATA**	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**248,00**	**5.952,00**
53	**53**	**LATA**	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**206,00**	**10.918,00**
54	**36**	**GALÃO**	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**42,00**	**1.512,00**
55	**26**	**GALÃO**	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**46,00**	**1.196,00**
56	**23**	**LATA**	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	**COLORBRIL**	**206,00**	**4.738,00**

06.943.501/0001-98
QUIMICASOL EIRELI - EPP
(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89818-000
DESCANSO/SC

57	**24**	**GALÃO**	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	**COLORBRIL**	**46,00**	**1.104,00**
58	**25**	**LATA**	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**218,00**	**5.450,00**
61	**37**	**GALÃO**	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	**COLORBRIL**	**55,00**	**2.035,00**
62	**45**	**GALÃO**	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**55,00**	**2.475,00**
63	**27**	**GALÃO**	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	**COLORBRIL**	**55,00**	**1.485,00**
65	**55**	**GALÃO**	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	**COLORBRIL**	**59,00**	**3.245,00**
66	**56**	**GALÃO**	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	**COLORBRIL**	**59,00**	**3.304,00**
67	**44**	**LATA**	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	**COLORBRIL**	**198,00**	**8.712,00**
68	**38**	**GALÃO**	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	**COLORBRIL**	**48,00**	**1.824,00**
(Cento e trinta e oito mil, duzentos e quarente reais.)				**TOTAL R$ 138.240,00**		

- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Descanso, SC, 17 de Agosto de 2020

06.943.501/0001-98

QUIMICASOL EIRELI - EPP

(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89810-000
DESCANSO/SC

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00
Sócia Administrativa

216

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

PREGÃO Nº 73/2020

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: ELTON LUIZ MADEIRA EPP

CNPJ: 27.666.061/0001-49 TELEFONE: 48 99830-3634

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 404, SALA 208 - TORRE I

BAIRRO: CENTRO – FLORIANÓPOLIS - SC

EMAIL: ariedam1982@gmail.com

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg	FUTURA	55,00	1.265,00
33	85	Barrica	Textura acrílica, 25 kg	FUTURA	54,00	4.590,00
34	24	Lata	Selador Acrílico 18 litros	FUTURA	55,00	1.320,00
35	14	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros	FUTURA	21,00	294,00
36	33	Galão	Selador para madeira 3,6 litros	FUTURA	50,00	1.650,00
37	49	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros	FUTURA	50,00	2.450,00
38	45	Lata	Resina Acrílica, base água,18 litros	FUTURA	200,00	9.000,00
42	146	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas	FUTURA	150,00	21.900,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas	FUTURA	45,00	1.665,00
44	61	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	210,00	12.810,00
45	42	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	58,00	2.436,00
46	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	210,00	8.190,00
48	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	220,00	8.580,00
49	38	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município),	FUTURA	58,00	2.204,00

217

			3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI			
50	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	220,00	5.940,00
51	26	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	58,00	1.508,00
52	24	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	220,00	5.280,00
53	53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	200,00	10.600,00
54	36	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	55,00	1.980,00
55	26	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	55,00	1.430,00
56	23	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	FUTURA	210,00	4.830,00
57	24	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	55,00	1.320,00
58	25	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	FUTURA	210,00	5.250,00
59	35	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes	MAZA	160,00	5.600,00
69	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa	FUTURA	52,00	624,00
70	41	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	FUTURA	52,00	2.132,00
TOTAL						**124.848,00**

Valor global da proposta: R$ 124.848,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 5255-8
Conta Corrente: 14561-0
Titular: ELTON LUIZ MADEIRA

218

ARIEDAM

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação considerando ainda, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva

Florianópolis, 25 de agosto de 2020

ELTON LUIZ MADEIRA
CPF: 038.894.879-55

27.666.061/0001-49
ELTON LUIZ MADEIRA - EPP
Rua Rio Branco, 404 Torre I Sala 208
Centro - CEP 88.015-200
Florianópolis - SC

Tinta de qualidade®

Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat

Atestado de Qualificação

Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias

Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

Para mais informações sobre o Programa Setorial da Qualidade: http://pbqp-h.mdr.gov.br/

A ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas e a TESIS - Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. atestam que a empresa

CARTINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Unidade Fabril:	Endereço:	CNPJ:
Guarulhos-SP	Rua Panambi, 271, Cumbica	01.760.325/0001-35

está qualificada junto ao Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias, do PBQP-H de acordo com o Relatório Setorial de nº 68, com os produtos: a(s) tinta(s) látex em conformidade com a NBR 15079-1:2019;

- ✓ **Cortex Tinta Acrílica** (Econômica)
- ✓ **Futura Tinta para Gesso** (Econômica)
- ✓ **Futura Super Rendimento** (*Standard*)
- ✓ **Futura Premium Absoluto** (*Premium*)

a(s) massa(s) niveladora(s) em conformidade com a NBR 15348:2006;

- ✓ **Futura Massa Corrida**
- ✓ **Futura Massa Acrílica**

o(s) esmalte(s) sintético(s) brilhante(s) Standard e Premium em conformidade com a NBR 15494:2015 e com teor de chumbo inferior ao limite especificado na Lei Federal 11.762 de 1º de agosto de 2008;

- ✓ **Futurit Esmalte Sintético** (*Standard*)
- ✓ **Futurit Esmalte Secagem Ultra Rápida** (*Premium*)

o(s) verniz(es) brilhante(s) à base de solvente em conformidade com a NBR 16211:2019;

- ✓ **Futurit Verniz Protetor de Madeira**

Emissão: 02 de abril de 2020

Este atestado será atualizado em 15 de outubro de 2020, segundo Ofício nº 15/2020/CCT (MDR)/SNH (MDR) da Secretaria Nacional da Habitação do Ministério de Desenvolvimento Regional

DocuSigned by:
0A8F8A88646C44C...

Luiz Cornacchioni
Presidente Executivo

ABRAFATI
Rua Dr. Cardoso de Melo, 1340 cj131 – São Paulo - SP

DocuSigned by:
Jairo Cukierman
10ZCEE2E12EDAC6...

Jairo Cukierman
Sócio-Diretor

TESIS
Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.
Rua Cunipó, 486 – São Paulo - SP

Certificação de Produtos
OCP 0109

TPQ2/1076-ATESTADOS/SIS068-17072020

REDE CONSTRU&CIA
CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Fone (46) 3242-1538

e-mail: casagrandemateriais1@hotmail.com.

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 95.443.040/0001-14 IE 31200988-95

AV. XV DE NOVEMBRO, 4560 CENTRO Chopinzinho – PR CEF 85560-000

220

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNIT	VALOR
1	18	Unid.	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	Atlas	7,90	142,20
2	116	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	Sicad	3,30	382,80
3	118	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	Sicad	8,70	1026,60
6	174	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	Depecil	0,75	130,50
8	25	Unid.	Pincel cerda macia 1.1/2".	Atlas	4,60	115,00
9	25	Unid.	Pincel cerda macia 1".	Atlas	3,50	87,50
10	25	Unid.	Pincel cerda macia 2.1/2".	Atlas	6,95	173,75
11	56	Unid.	Pincel cerda macia 2".	Atlas	5,80	324,80
12	52	Unid.	Pincel cerda macia 4".	Atlas	12,00	624,00
[illegible]	14	Unid.	Extensor para garfo de pintura, 3m.	Atlas	31,90	446,60
14	50	Unid.	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	Atlas	8,60	430,00
22	18	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	ITW	12,95	233,10
23	58	Tubo	Silicone 280 gramas.	Etaniz	12,70	736,60
24	26	Tubo	Veda Calha 300 ml.	Depecil	11,95	310,70
25	38	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	Depecil	9,50	361,00
28	40	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	Depecil	53,50	2140,00
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg.	Dacasa	54,50	1253,50
31	94	Lata	Massa Corrida 1 kg.	MG tintas	9,20	864,80
32	70	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	MG tintas	25,00	1750,00
33	85	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	Dacasa	54,00	4590,00
35	14	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	SolCor	22,30	312,20
41	130	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	SolCor	13,50	1755,00
42	146	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	Killing	269,00	39274,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	Killing	61,90	2290,30
[illegible]	61	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Killing	279,00	17019,00
45	42	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Killing	71,60	3007,20
46	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	Killing	279,00	10881,00
48	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	Killing	258,00	10062,00
50	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Killing	417,50	11272,50
52	24	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Killing	417,50	10020,00
54	36	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Killing	69,50	2502,00
57	24	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	PPG Renner	58,90	1413,60

REDE CONSTRU&CIA
CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Fone (46) 3242-1538

e-mail: casagrandemateriais1@hotmail.com.

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 95.443.040/0001-14 IE 31200988-95

AV. XV DE NOVEMBRO, 4560 CENTRO Chopinzinho – PR CEF 85560-000

61	37	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	PPG Renner	89,70	3318,90
62	45	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	PPG Renner	91,70	4126,50
63	27	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	PPG Renner	81,50	2200,50
66	56	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	Killing	94,90	5314,40
6[illegible]	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	PPG Renner	86,90	1042,80
70	41	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	PPG Renner	114,90	4710,90
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$						**146.646,25**

Chopinzinho, 25 de agosto de 2020

VALDECIR BIDO
CPF:640.380.509-63
RG:5.046.157-2
SÓCIO

VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA DIAS

222
ml

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42104585816	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				
ELTON LUIZ MADEIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai)		(mãe)		
LUIZ GERALDO MADEIRA		MARCIA VITORASSI MADEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				NÚMERO
RUA ORLANDO ODILIO KOERICH				201
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2		JARDIM ATLANTICO	88095152	
MUNICÍPIO				UF
FLORIANOPOLIS				SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL					
ELTON LUIZ MADEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO					404
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB			CENTRO	88015200	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
FLORIANOPOLIS		SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
30.000,00	TRINTA MIL REAIS				

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4292801 4322303 4511105 4530703 4541205 4664800 4741500 4742300 4743100 4744001	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior XXXX UF XXXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ELTON LUIZ MADEIRA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE César Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC Relator	AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42104585816	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELTON LUIZ MADEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ GERALDO MADEIRA	MARCIA VITORASSI MADEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ORLANDO ODILIO KOERICH	201

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2	JARDIM ATLANTICO	88095152	

MUNICÍPIO	UF
FLORIANOPOLIS	SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO	404

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB	CENTRO	88015200	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
FLORIANOPOLIS	SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4744002 4744006 4744099 4751201 4752100 4753900 4754701 4754703 4756300 4759801	ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AS INSTITUIÇÕES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior: XXXX	UF: XXXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Elton Luiz Madeira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
Cesar Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC 17/05/2018	

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42104585816	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELTON LUIZ MADEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ GERALDO MADEIRA	MARCIA VITORASSI MADEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ORLANDO ODILIO KOERICH	201

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2	JARDIM ATLANTICO	88095152	

MUNICÍPIO	UF
FLORIANOPOLIS	SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO	404

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB	CENTRO	88015200	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
FLORIANOPOLIS	SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4759899 4761001 4761003 4763601 4763602 4763603 4763604 4763605 4772500 4773300	QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior XXXX / UF XXXX	1 - SIM / 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ELTON LUIZ MADEIRA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
Paulo Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC Repres FAESC 17/05/2018	

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina — 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42104585816	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ELTON LUIZ MADEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ GERALDO MADEIRA	MARCIA VITORASSI MADEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ORLANDO ODILIO KOERICH	201

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2	JARDIM ATLANTICO	88095152	

MUNICÍPIO	UF
FLORIANOPOLIS	SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO	404

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB	CENTRO	88015200	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
FLORIANOPOLIS	SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4782202 4783102 4789004 4789005 4789007 4789008 4789099 7020400 7112000 7119701	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	JUNTA COMERCIAL
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior: XXXX UF: XXXX	SIM NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Elton Luiz Madeira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	[assinatura]

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Cesar Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC	

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104585816	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ELTON LUIZ MADEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai): LUIZ GERALDO MADEIRA	(mãe): MARCIA VITORASSI MADEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ORLANDO ODILIO KOERICH			201
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2	JARDIM ATLANTICO	88095152	
MUNICÍPIO			UF
FLORIANOPOLIS			SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL: ELTON LUIZ MADEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO				404
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB		CENTRO	88015200	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
FLORIANÓPOLIS	SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 7119702 7119799 7490103 8299799 8599604 8599699 xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior: xxxx UF: XXXX	SIM / NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Elton Luiz Madeira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Cesar Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC Repres. FAESC 17/05/2018	AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

227

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/914892-6

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42104585816	2135	

ILMª SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000473688
DBE analisado.
Emitida em 14/05/2018 - V3

VIA ÚNICA

NOME: ELTON LUIZ MADEIRA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

FLORIANOPOLIS
14/05/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ELTON LUIZ MADEIRA
Assinatura:
Telefone de contato: (48)991613750 naniquintino@hotmail.com

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

Cesar Augusto Pereira Oliveira
Vogal JUCESC
Mat. 5. FAESC

17/05/18 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/05/2018

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

189148926

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELTON LUIZ MADEIRA
PROTOCOLO	189148926 - 15/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104585816
CNPJ 27.666.061/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018
SOB N: 20189148926

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ELTON LUIZ MADEIRA
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0458581-6	27.666.061/0001-49	05/05/2017	05/05/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA RIO BRANCO, 404- SALA TORRE I -SALA 208 AB, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.015-200

Objeto Social
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

Capital: R$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento
Data: 08/07/2019 Número: 20196197864
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ELTON LUIZ MADEIRA
Identidade: 4332829,SSP/SC **CPF:** 038.894.879-55
Estado Civil: CASADO **Regime de Bens:** COMUNHÃO PARCIAL

Florianópolis - SC, segunda-feira, 3 de agosto de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 199748/2020-01 na consulta de processos.

230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.666.061/0001-49 MATRIZ		05/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARIEDAM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	404	SALA TORRE I SALA 208 AB

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-200	CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 9830-3634/ (48) 3771-4909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.666.061/0001-49 MATRIZ		05/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	404	SALA TORRE I SALA 208 AB

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-200	CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 9830-3634/ (48) 3771-4909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:56:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

232
ML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.666.061/0001-49 **MATRIZ**		**05/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**404**	**SALA TORRE I SALA 208 AB**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-200	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 9830-3634/ (48) 3771-4909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:56:46** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

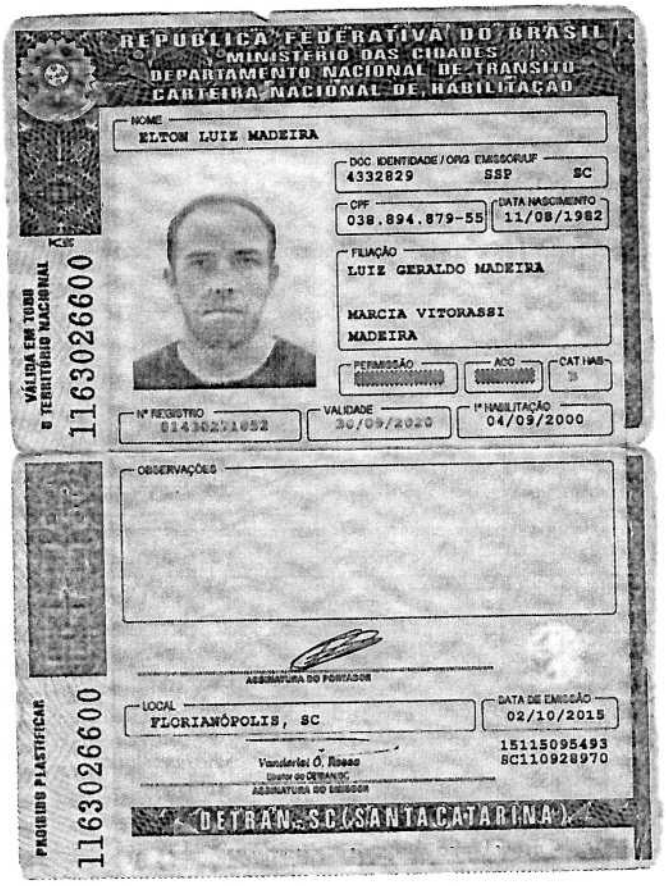
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELTON LUIZ MADEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4332829 SSP SC

CPF
038.894.879-55

DATA NASCIMENTO
11/08/1982

FILIAÇÃO
LUIZ GERALDO MADEIRA
MARCIA VITORASSI MADEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO
01430211052

VALIDADE
30/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1163026600

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
02/10/2015

Vanderlei O. Rosa
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

15115095493
SC110928970

DETRAN - SC / SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1163026600

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
Vera Lucia Rodrigues - Notária
Rua Sergio Gil, 703 - Balneário Estreito
CEP 88075-340 - Florianópolis - SC
(48) 3244-7577 www.cartoriodoestreito.com.br

AUTENTICAÇÃO 316827: Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do documento original que me fora apresentada e conferi e dou fé. Florianópolis, 22 de julho de 2020. Em test ____ da verdade.

Emolumentos: R$ 4,00 + selo R$ 2,80 – Total R$6,80-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWI22392-YSQQ - Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO COMARCA DA CAPITAL
Klaber Luiz Rodrigues
Escrevente

ARIEDAM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELTON LUIZ MADEIRA - EPP

ENDEREÇO : AV. RIO BRANCO Nº 404, TORRE I, SALA 208, FLORIANÓPOLIS/SC

CNPJ: 27.666.061/0001-49.....FONE:(48) 3771-4909

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis,13 de Agôsto de 2020.

27.666.061/0001-49
ELTON LUIZ MADEIRA - EPP
Rua Rio Branco, 404 Torre I Sala 208
Centro - CEP 88.015-200
Florianópolis - SC

ELTON LUIZ MADEIRA
Representante Legal
RG nº 4.332.829-6 – SSP/SC
CPF nº 038.894.879-55

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ADENILSON MARTIM TERRA, Carteira de Identidade n.º 4304019 – SSP/SC, inscrito no CPF n.º 053.731.999-90, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos. Atenciosamente.

Florianópolis, 13 de Agôsto de 2020

2º Subdistrito

ELTON LUIZ MADEIRA

Representante Legal

RG nº 4.332.829-6 – SSP/SC

CP F nº 038.894.879-55

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
Vera Lucia Rodrigues - Notária
Rua Sergio Gil, 703 - Balneário Estreito
CEP 88075-340 - Florianópolis - SC
(48) 3244-7577 www.cartorioestreito.com.br

RECONHECIMENTO /792178: Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de: (1) ELTON LUIZ MADEIRA
Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2020
Em testemunho da verdade
Emolumentos: R$ 3,50 + Selo/ R$ 2,80 – Total: R$6,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXB05187-MFN8 - Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/zelo

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO COMARCA DA CAPITAL
Kleber Luiz Rodrigues
Escrevente

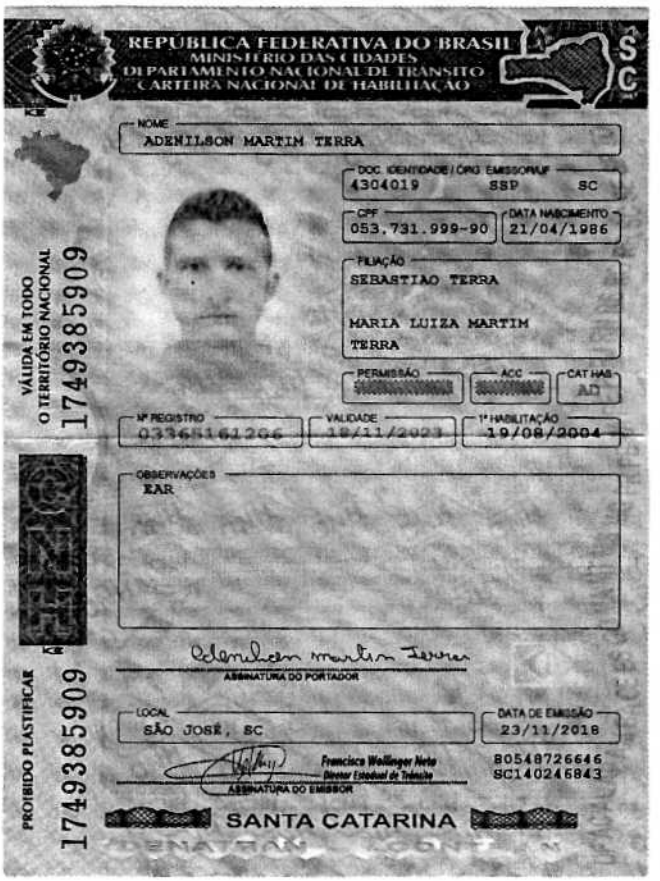

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADENILSON MARTIM TERRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4304019 SSP SC

CPF
053.731.999-90

DATA NASCIMENTO
21/04/1986

FILIAÇÃO
SEBASTIAO TERRA
MARIA LUIZA MARTIM TERRA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AD

Nº REGISTRO
03368161266

VALIDADE
18/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/08/2004

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO
23/11/2018

Francisco Wallinger Neto
Diretor Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

80548726646
SC140246843

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1749385909

PROIBIDO PLASTIFICAR
1749385909

Cópia com o original
25/08/2020
Mlvl.

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104585816		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELTON LUIZ MADEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai) LUIZ GERALDO MADEIRA		(mãe) MARCIA VITORASSI MADEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1982	IDENTIDADE número 4332829	Órgão emissor SSP	UF SC	CPF (número) 038.894.879-55
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ORLANDO ODILIO KOERICH				NÚMERO 201
COMPLEMENTO APT 102 B - TORRE 2		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO	CEP 88095152	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS				UF SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ELTON LUIZ MADEIRA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RIO BRANCO				NÚMERO 404
COMPLEMENTO SALA TORRE I -SALA 208 AB		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88015200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) naniquintino@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4292801 4322303 4511105 4530703 4541205 4664800 4741500 4742300 4743100 4744001	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27666061000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ELTON LUIZ MADEIRA			
DATA DA ASSINATURA 14/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Cesar Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC	AUTENTICAÇÃO		

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina — 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42104585816

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ELTON LUIZ MADEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: MASCULINO
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai): LUIZ GERALDO MADEIRA
(mãe): MARCIA VITORASSI MADEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ORLANDO ODILIO KOERICH
NÚMERO: 201

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2	JARDIM ATLANTICO	88095152	

MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS
UF: SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ELTON LUIZ MADEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA RIO BRANCO
NÚMERO: 404

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB	CENTRO	88015200	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
FLORIANOPOLIS	SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4744002 4744006 4744099 4751201 4752100 4753900 4754701 4754703 4756300 4759801	ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AS INSTITUIÇÕES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior: XXXX	UF: XXXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Elton Luiz Madeira

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Cesar Augusto Barreto Oliveira
Vogal JUCESC
Repres. FAESC
17/05/2018

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42104585816	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				
ELTON LUIZ MADEIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai)		(mãe)		
LUIZ GERALDO MADEIRA		MARCIA VITORASSI MADEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				NÚMERO
RUA ORLANDO ODILIO KOERICH				201
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2		JARDIM ATLANTICO	88095152	
MUNICÍPIO				UF
FLORIANOPOLIS				SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL					
ELTON LUIZ MADEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO					404
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB			CENTRO	88015200	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
FLORIANOPOLIS		SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
30.000,00	TRINTA MIL REAIS				

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4759899 4761001 4761003 4763601 4763602 4763603 4763604 4763605 4772500 4773300	QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior XXXX UF XXXX	1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ELTON LUIZ MADEIRA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
Cesar Augusto Arruda Oliveira Vogal JUCESC Repres FAESC 17/05/2018	

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104585816	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELTON LUIZ MADEIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai) LUIZ GERALDO MADEIRA	(mãe) MARCIA VITORASSI MADEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1982	4332829	SSP	SC	038.894.879-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ORLANDO ODILIO KOERICH			201
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 102 B - TORRE 2	JARDIM ATLANTICO	88095152	
MUNICÍPIO			UF
FLORIANOPOLIS			SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA RIO BRANCO			404
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA TORRE I -SALA 208 AB	CENTRO	88015200	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
FLORIANOPOLIS	SC	BRASIL	naniquintino@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 4782202 4783102 4789004 4789005 4789007 4789008 4789099 7020400 7112000 7119701	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/05/2017	27666061000149	NIRE anterior: XXXX — UF: XXXX	1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Elton Luiz Madeira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Cesar Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC 17/05/2018	AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina — 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104585816	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELTON LUIZ MADEIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai) LUIZ GERALDO MADEIRA	(mãe) MARCIA VITORASSI MADEIRA
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1982	IDENTIDADE número 4332829 — Órgão emissor SSP — UF SC — CPF (número) 038.894.879-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ORLANDO ODILIO KOERICH	NÚMERO 201
COMPLEMENTO APT 102 B - TORRE 2	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO — CEP 88095152 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ELTON LUIZ MADEIRA	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RIO BRANCO	NÚMERO 404
COMPLEMENTO SALA TORRE I -SALA 208 AB	BAIRRO/DISTRITO CENTRO — CEP 88015200 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC — PAÍS BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) naniquintino@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividades Secundárias 7119702 7119799 7490103 8299799 8599604 8599699 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27666061000149 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior XXXX — UF XXXX — USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Elton Luiz Madeira	
DATA DA ASSINATURA 14/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE César Augusto Pereira Oliveira Vogal JUCESC Repres FRESC 17/05/2018	AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina — 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

212
me

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/914892-6

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42104585816	2135	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000473688
DBE analisado.
Emitida em 14/05/2018 - V3

VIA ÚNICA

NOME: ELTON LUIZ MADEIRA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

FLORIANOPOLIS
14/05/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ELTON LUIZ MADEIRA
Assinatura:
Telefone de contato: (48)991613750 naniquintino@hotmail.com

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e				
☐ Processo indeferido.				

17/05/18 — Cesar Augusto Pereira Oliveira, Vogal JUCESC, Portaria FAESC
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e				
☐ Processo indeferido.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

213
me

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

189148926

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELTON LUIZ MADEIRA
PROTOCOLO	189148926 - 15/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104585816
CNPJ 27.666.061/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018
SOB N: 20189148926

4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/05/2018
Certifico o Registro em 17/05/2018
Arquivamento 20189148926 Protocolo 189148926 de 15/05/2018
Nome da empresa ELTON LUIZ MADEIRA NIRE 42104585816
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 274842464023263
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ELTON LUIZ MADEIRA
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0458581-6	27.666.061/0001-49	05/05/2017	05/05/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA RIO BRANCO, 404- SALA TORRE I -SALA 208 AB, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.015-200

Objeto Social
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

Capital: R$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento
Data: 08/07/2019 Número: 20196197864
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ELTON LUIZ MADEIRA
Identidade: 4332829,SSP/SC **CPF:** 038.894.879-55
Estado Civil: CASADO **Regime de Bens:** COMUNHÃO PARCIAL

Florianópolis - SC, segunda-feira, 3 de agosto de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 199748/2020-01 na consulta de processos.

215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.666.061/0001-49 **MATRIZ**		**05/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARIEDAM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**404**	**SALA TORRE I SALA 208 AB**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-200	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 9830-3634/ (48) 3771-4909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.666.061/0001-49 **MATRIZ**		**05/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**404**	**SALA TORRE I SALA 208 AB**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-200	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 9830-3634/ (48) 3771-4909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:56:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

247
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.666.061/0001-49 **MATRIZ**		**05/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
ELTON LUIZ MADEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**404**	**SALA TORRE I SALA 208 AB**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-200	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 9830-3634/ (48) 3771-4909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **13:56:46** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

213
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a se estabelecer nesta cidade com a(s) atividade(s) abaixo relacionada(s).

Nome / Razão Social

ELTON LUIZ MADEIRA ME

Endereço

AVN RIO BRANCO 404 TORRE I SALA 208 AB

Atividade(s)

Código	Descrição
4789004	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4511105	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4541205	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744002	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4763603	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4759899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4759801	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4756300	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789008	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4789007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4783102	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4782202	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4763605	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
4763604	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4744006	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA
8219999	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7119701	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS
*******	******* CONTINUA NA PAGINA 2 *******

CMC	Processo Lanç.	Data Registro.	Válido Para	Data Início Ativ.	Horário
506.027-3	RGE0279532017	15/05/2017	2020	15/05/2017	dias úteis: 0000-2400 sábado: 0000-2400 domingo: 0000-2400

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM), da Respectiva Taxa (Taxa de Licença para Localização).
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda de Florianópolis na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos informando o nº de documento 2390522 e código de segurança 2942E58F.

Assinatura Digital: 2942E58FDE1FBC919ADF16D492932FB4AFF98A78
Date: 07/01/2020 18:21:38 - Protocolo: 17246640 - Documento: 2390522
Documento autenticado digitalmente

(c)PMF SMF - Impresso : 07/01/2020 18:27:42

219

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Continuacao da Página 1

Nome / Razão Social
ELTON LUIZ MADEIRA ME

Endereço
AVN RIO BRANCO 404 TORRE I SALA 208 AB

Atividade(s)

Código	Descrição
7119799	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490103	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
*******	******* FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *******

CMC	Processo Lanç.	Data Registro	Válido Para	Data Início Ativ.	Horário
506.027-3	RGE0279532017	15/05/2017	2020	15/05/2017	dias úteis: 0000-2400 sábado: 0000-2400 domingo: 0000-2400

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM), da Respectiva Taxa (Taxa de Licença para Localização).

2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda de Florianópolis na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos informando o nº de documento 2390522 e código de segurança 2942E58F.

Assinatura Digital: 2942E58FDE1FBC919ADF16D492932FB4AFF98A76
Data: 07/01/2020 18:21:36 - Protocolo: 17246640 - Documento: 2390522
Documento autenticado digitalmente

(c)PMF SMF - Impresso : 07/01/2020 18:27:43

250

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELTON LUIZ MADEIRA
CNPJ: 27.666.061/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:57 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.
Código de controle da certidão: **36B6.7AA2.625D.AD7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELTON LUIZ MADEIRA**
CNPJ/CPF: **27.666.061/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140085368477**
Data de emissão:	**19/07/2020 17:37:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**17/09/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/07/2020 17:37:15

252
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Municipio

CMC	CNPJ	Nome
5060273	27.666.061/0001-49	ELTON LUIZ MADEIRA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2591651 e o código 6D3ED31A

Certidão Número 36804B0
Emitida 17/08/2020 17:05:30
Válida até 06/09/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 17 de agosto de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 6D3ED31A3C7742742FF5B61B2491671F0CDC6AD3
Data: 17/08/2020 17:05:30 - Protocolo: 17652159 - Documento: 2591651
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

253

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.666.061/0001-49
Razão Social: ELTON LUIZ MADEIRA
Endereço: AV RIO BRANCO 404 SL TORRE I SL208AB / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073005142536118541

Informação obtida em 03/08/2020 15:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTON LUIZ MADEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.666.061/0001-49
Certidão nº: 16412638/2020
Expedição: 19/07/2020, às 17:48:31
Validade: 14/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON LUIZ MADEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.666.061/0001-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Capital

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7505427 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros civeis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 02/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELTON LUIZ MADEIRA EPP, portador do CNPJ: 27.666.061/0001-49. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, sexta-feira, 3 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: *0170899*

256

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 436339

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ELTON LUIZ MADEIRA EPP
Raiz do CNPJ: 27.666.061
Certidão emitida às 10:47 de 03/07/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2020 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.666.061/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F03.270A.9290.E122 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2020 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.894.879-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F03.278B.1C4E.F251 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ELTON LUIZ MADEIRA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.666.061/0001-49, com sede à Av. Rio Branco, nº 404, no Município de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr.(a) ELTON LUIZ MADEIRA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.332.829-6 – SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob nº 038.894.879-55, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 73/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Florianópolis, 13 de Agôsto de 2020.

27.666.061/0001-49
ELTON LUIZ MADEIRA - EPP
Rua Rio Branco, 404 Torre I Sala 208
Centro - CEP 88.015-200
Florianópolis - SC

ELTON LUIZ MADEIRA
Representante Legal
RG nº 4.332.829-6 – SSP/SC
CPF nº 038.894.879-55

ARIEDAM

260

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A empresa ELTON LUIZ MADEIRA, CNPJ n.º 27.666.061/0001-49, sediada na Av. Rio Branco nº 404, Torre I, sala 208, em Florianópolis/SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 73/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Florianópolis,13 de Agôsto de 2020.

27.666.061/0001-49
ELTON LUIZ MADEIRA - EPP
Rua Rio Branco, 404 Torre I Sala 208
Centro - CEP 88.015-200
Florianópolis - SC

ELTON LUIZ MADEIRA
Representante Legal
RG nº 4.332.829-6 – SSP/SC
CPF nº 038.894.879-55

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 73/2020.

A Empresa ELTON LUIZ MADEIRA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.666.061/0001-49, com endereço na Av. Rio Branco nº 404, Torre I, sala 208, bairro centro, em Florianópolis/SC, CEP: 88.015-200, telefone (48) 3771-4909, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Florianópolis, 13 de Agôsto de 2020

27.666.061/0001-49
ELTON LUIZ MADEIRA - EPP
Rua Rio Branco, 404 Torre I Sala 208
Centro - CEP 88.015-200
Florianópolis - SC

ELTON LUIZ MADEIRA
Representante Legal
RG nº 4.332.829-6 – SSP/SC
CPF nº 038.894.879-55

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14 Fone: (046) 3242-1538
AV XV DE NOVEMBRO, 4560 – Centro, Chopinzinho/PR

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4560 – CENTRO, CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 95.443.040/0001-14 **FONE/FAX:** (046) 3242-1538

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 73/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 25 de Agosto de 2020.

VALDECIR BIDO
CPF: 640.380.509-63
RG: 5.046.157-2
SÓCIO

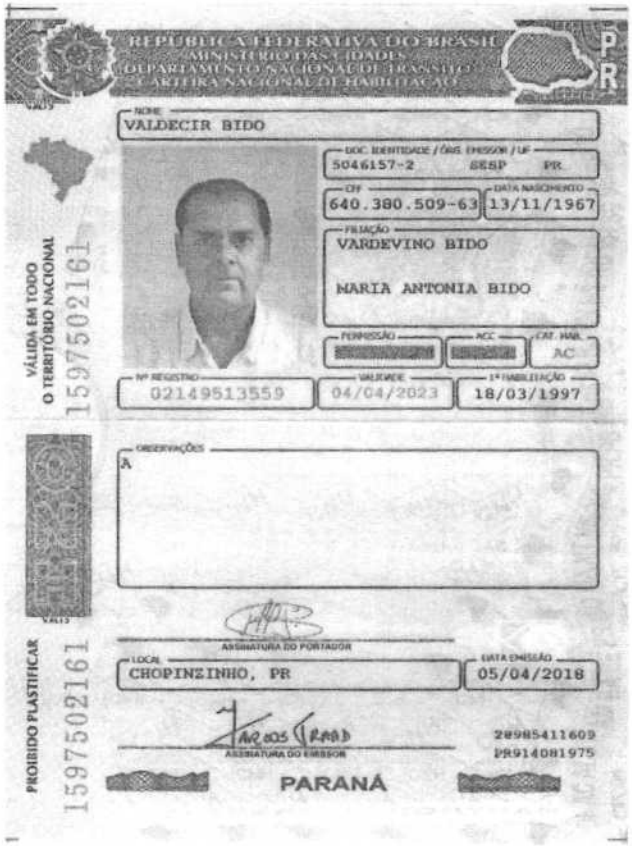

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VALDECIR BIDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5046157-2 SESP PR

CPF
640.380.509-63

DATA NASCIMENTO
13/11/1967

FILIAÇÃO
VARDEVINO BIDO
MARIA ANTONIA BIDO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02149513559

VALIDADE
04/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/03/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
05/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

28985411609
PR914081975

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1597502161

PROIBIDO PLASTIFICAR

1597502161

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ENIO BRAGATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 26/01/1959, Empresário, portador da CI RG Nº 1.829.925 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 338.010.619-49, residente e domiciliado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4.642, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **ANA LOURDES ANSILIERO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Iomerê, Estado de Santa Catarina, nascida em 09/10/1951, Empresária, portadora da CI RG Nº 983.445 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 604.567.109-06, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 4.386, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **VALDECIR BIDO**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 13/11/1967, Empresário, portador da CI RG Nº 5.046.157-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 640.380.509-63, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bocalon, 4.216, Bairro São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresarial "**BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, 4.560, Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 95.443.040/0001-14, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41202850840, por decisão de 22 de janeiro de 1993 e Décima Quinta Alteração Contratual e Consolidação, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20112095011, por decisão de 23/02/2011, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª: O Capital Social que era R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 23 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ENIO BRAGATO**, subscreve e integraliza R$ 127.530,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta reais);
- **ANA LOURDES ANSILIERO**, subscreve e integraliza R$ 14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais);
- **VALDECIR BIDO**, subscreve e integraliza R$ 8.154,00 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais).

2ª: O Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
ENIO BRAGATO	170.040	R$ 170.040,00	85,020%
ANA LOURDES ANSILIERO	19.088	R$ 19.088,00	9,544%
VALDECIR BIDO	10.872	R$ 10.872,00	5,436%
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100,000%**

3ª: Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 13 de Outubro de 1959, natural de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade nº 4009816093 expedida pela SSP/RS, CPF nº 302.361.500-49, residente e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

domiciliado à Rua Bispo D. Carlos, nº 4526, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANA LOURDES ANSILIERO,** detentora de 19.088 (dezenove mil e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$19.088,00 (dezenove mil e oitenta e oito reais), as quais cede e transfere por venda sendo:

- 5.960 (cinco mil novecentos e sessenta) quotas ao sócio remanescente **ENIO BRAGATO**, por R$5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo;
- 9.128 (nove mil cento e vinte e oito) quotas ao sócio remanescente **VALDECIR BIDO,** por R$9.128,00 (nove mil cento e vinte e oito reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo;
- 4.000 (quatro mil) quotas ao sócio ingressante **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, por R$4.000,00 (quatro mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente dá aos sócios remanescentes, ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

5ª: O Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
ENIO BRAGATO	176.000	R$ 176.000,00	88,0%
JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA	4.000	R$ 4.000,00	2,0%
VALDECIR BIDO	20.000	R$ 20.000,00	10,0%
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100,0%**

6ª: O objeto social que era: Comércio varejista de Material de Construção, Material para Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Artigos Sanitários e Vidros e Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, por este instrumento passa a ter a seguinte redação: **Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cimento; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Administração de bens imóveis próprios; Aluguéis de bens imóveis próprios residenciais e não residenciais.**

7ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

8ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

9ª: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Chopinzinho

10ª: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

11ª: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

12ª: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

13ª: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

14ª: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

15ª: As quotas são indivisíveis, e o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

16ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

17ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95.443.040/0001-14 – NIRE 41202850840

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ENIO BRAGATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 26/01/1959, Empresário, portador da CI RG Nº 1.829.925 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 338.010.619-49, residente e domiciliado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4.642, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 13 de Outubro de 1959, natural de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade nº 4009816093 expedida pela SSP/RS, CPF nº 302.361.500-49, residente e domiciliado à Rua Bispo D. Carlos, nº 4526, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **VALDECIR BIDO**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 13/11/1967, Empresário, portador da CI RG Nº 5.046.157-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 640.380.509-63, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bocalon, 4.216, Bairro São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14 e NIRE: 41202850840.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Av. XV de Novembro, 4.560, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cimento; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Administração de bens imóveis próprios; Aluguéis de bens imóveis próprios residenciais e não residenciais.

Cláusula Quinta: O inicio das atividades ocorreu em 01 de Fevereiro de 1993. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
ENIO BRAGATO	176.000	R$ 176.000,00	88,0%
JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA	4.000	R$ 4.000,00	2,0%
VALDECIR BIDO	20.000	R$ 20.000,00	10,0%
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100,0%**

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis, e o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Primeira: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **ENIO BRAGATO** e **VALDECIR BIDO**, de forma individual, com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva; judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

§1º: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§2º: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Segunda: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, as quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§3º: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Quinta: Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelos Administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Sexta: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quórum diferente.
Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.
O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dento do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

Cláusula Décima Sétima: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 09 de abril de 2014.

ENIO BRAGATO

ANA LOURDES ANSILIERO

VALDECIR BIDO

JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA

Testemunhas:

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
RG 8.981.569-0 SSP/PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN FA09315

TABELIONATO FERRI
Rua 14 de Dezembro, 4001 - Chopinzinho - Estado do Paraná
RECONHEÇO POR VERDADEIRAS AS FIRMAS DE ENIO BRAGATO, E ANA LOURDES ANSILIERO, VALDECIR BIDO E JOSE FERNANDO CARVALHO BICA----------
Chopinzinho-PR 09 de Maio de 2014
Marcos Rogério Ferri - Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014
SOB NÚMERO: 20143127713
Protocolo: 14/312771-3, DE 13/05/2014
Empresa:41 2 0285084 0
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 95.443.040/0001-14 NIRE: 41202850840 1/2

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ENIO BRAGATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 26/01/1959, portador do RG nº 1.829.925 SSP/PR e CPF nº 338.010.619-49, residente e domiciliado na Rua Cel. San Thiago Dantas, nº 4.642, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/1959, natural de Bagé/RS, portador da cédula de identidade nº 4009816093 expedida pela SSP/RS e CPF nº 302.361.500-49, residente e domiciliado à Rua Bispo D. Carlos, nº 4.526, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **VALDECIR BIDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 13/11/1967, portador do RG nº 5.046.157-2 SSP/PR e do CPF nº 640.380.509-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bocalon, nº 4.216, Bairro São Genaro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, tendo sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 4.560, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.443.040/0001-14, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202850840, por despacho em sessão em 22/01/1993, e Décima Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20143127713, por despacho em sessão em 14/05/2014, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, fica criada a filial nº 01, com sede e foro à Av. Iguaçu, nº 1.680, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A filial nº 01 inicia suas atividades na data do registro desta alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 15:24 SOB Nº 41901804049.
PROTOCOLO: 192921487 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902483726. NIRE: 41202850840.
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 95.443.040/0001-14 NIRE: 41202850840 2/2

CLÁUSULA TERCEIRA: A filial nº 01 terá por objeto social: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cimento; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 21 de Maio de 2019.

ENIO BRAGATO

JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA

VALDECIR BIDO

TABELIONATO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 15:24 SOB Nº 41901804049.
PROTOCOLO: 192921487 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902483726. NIRE: 41202850840.
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 15:24 SOB Nº 41901804049.
PROTOCOLO: 192921487 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902483726. NIRE: 41202850840.
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

275

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:19:23 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.
Código de controle da certidão: **6AAA.4AA9.66BB.9C4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022463007-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.443.040/0001-14**
Nome: **BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 5460
Nome.....: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ....: 95.443.040/0001-14 RG/Inscr....: 312.00988-Q
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 4560
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 21/08/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/5303
Código de autenticidade da certidão: 42379486042379

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Agosto de 2020.

273

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.443.040/0001-14
Razão Social: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4560 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020

Certificação Número: 2020081503075985912818

Informação obtida em 21/08/2020 14:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.443.040/0001-14
Certidão nº: 20643783/2020
Expedição: 21/08/2020, às 14:08:32
Validade: 16/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.443.040/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14 Fone: (046) 3242-1538
AV XV DE NOVEMBRO, 4560 – Centro, Chopinzinho/PR

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 73/2020.

A Empresa, **BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **95.443.040/0001-14**, com endereço na **Avenida XV de Novembro**, nº **4560**, Bairro **CENTRO**, CEP: **85560-000** na cidade de **Chopinzinho Estado do Paraná**, telefone **(46) 3242-1538** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 25 de Agosto de 2020.

VALDECIR BIDO
CPF: 640.380.509-63
RG: 5.046.157-2
SÓCIO

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14 Fone: (046) 3242-1538
AV XV DE NOVEMBRO, 4560 – Centro, Chopinzinho/PR

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º **95.443.040/0001-14**, sediada na **Avenida XV de Novembro**, nº **4560**, Bairro **CENTRO**, CEP: **85560-000** na cidade de **Chopinzinho Estado do Paraná**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 73/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 25 de Agosto de 2020.

VALDECIR BIDO
CPF: 640.380.509-63
RG: 5.046.157-2
SÓCIO

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14 Fone: (046) 3242-1538
AV XV DE NOVEMBRO, 4560 – Centro, Chopinzinho/PR

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.443.040/0001-14, com sede à **Avenida XV de Novembro**, nº **4560**, Bairro **CENTRO**, CEP: **85560-000** na cidade de **Chopinzinho Estado do Paraná**, neste ato representada pelo Sr(a) **VALDECIR BIDO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.046.157-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 640.380.509-63, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR- 4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 73/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de Agosto de 2020.

VALDECIR BIDO
CPF: 640.380.509-63
RG: 5.046.157-2
SÓCIO

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 95.443.040/0001-14 Fone: (046) 3242-1538
AV XV DE NOVEMBRO, 4560 – Centro, Chopinzinho/PR

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (iarm) –ãoCô(ãn)juge do (a)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a)(aS)obrinho (a)/Tio

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2020 14:11:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **95.443.040/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	95443040000114
Nome	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 95443040000114!

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ENIO BRAGATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 26/01/1959, Empresário, portador da CI RG Nº 1.829.925 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 338.010.619-49, residente e domiciliado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4.642, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **ANA LOURDES ANSILIERO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Iomerê, Estado de Santa Catarina, nascida em 09/10/1951, Empresária, portadora da CI RG Nº 983.445 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 604.567.109-06, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 4.386, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **VALDECIR BIDO**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 13/11/1967, Empresário, portador da CI RG Nº 5.046.157-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 640.380.509-63, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bocalon, 4.216, Bairro São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresarial "**BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, 4.560, Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 95.443.040/0001-14, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41202850840, por decisão de 22 de janeiro de 1993 e Décima Quinta Alteração Contratual e Consolidação, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 20112095011, por decisão de 23/02/2011, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª: O Capital Social que era R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 23 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ENIO BRAGATO**, subscreve e integraliza R$ 127.530,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta reais);
- **ANA LOURDES ANSILIERO**, subscreve e integraliza R$ 14.316,00 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais);
- **VALDECIR BIDO**, subscreve e integraliza R$ 8.154,00 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais).

2ª: O Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
ENIO BRAGATO	170.040	R$ 170.040,00	85,020%
ANA LOURDES ANSILIERO	19.088	R$ 19.088,00	9,544%
VALDECIR BIDO	10.872	R$ 10.872,00	5,436%
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100,000%**

3ª: Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 13 de Outubro de 1959, natural de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade nº 4009816093 expedida pela SSP/RS, CPF nº 302.361.500-49, residente e

288

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

domiciliado à Rua Bispo D. Carlos, nº 4526, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ANA LOURDES ANSILIERO,** detentora de 19.088 (dezenove mil e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$19.088,00 (dezenove mil e oitenta e oito reais), as quais cede e transfere por venda sendo:

- 5.960 (cinco mil novecentos e sessenta) quotas ao sócio remanescente **ENIO BRAGATO**, por R$5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo;
- 9.128 (nove mil cento e vinte e oito) quotas ao sócio remanescente **VALDECIR BIDO,** por R$9.128,00 (nove mil cento e vinte e oito reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo;
- 4.000 (quatro mil) quotas ao sócio ingressante **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, por R$4.000,00 (quatro mil reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente dá aos sócios remanescentes, ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

5ª: O Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
ENIO BRAGATO	176.000	R$ 176.000,00	88,0%
JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA	4.000	R$ 4.000,00	2,0%
VALDECIR BIDO	20.000	R$ 20.000,00	10,0%
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100,0%**

6ª: O objeto social que era: Comércio varejista de Material de Construção, Material para Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Artigos Sanitários e Vidros e Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual, por este instrumento passa a ter a seguinte redação: **Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cimento; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Administração de bens imóveis próprios; Aluguéis de bens imóveis próprios residenciais e não residenciais.**

7ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

8ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

9ª: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Chopinzinho

10ª: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

11ª: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

12ª: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

13ª: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

14ª: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

15ª: As quotas são indivisíveis, e o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

16ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

17ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

4/7
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ENIO BRAGATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 26/01/1959, Empresário, portador da CI RG Nº 1.829.925 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 338.010.619-49, residente e domiciliado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4.642, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná; e
- **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 13 de Outubro de 1959, natural de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade nº 4009816093 expedida pela SSP/RS, CPF nº 302.361.500-49, residente e domiciliado à Rua Bispo D. Carlos, nº 4526, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **VALDECIR BIDO**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 13/11/1967, Empresário, portador da CI RG Nº 5.046.157-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 640.380.509-63, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bocalon, 4.216, Bairro São Genaro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14 e NIRE: 41202850840.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Av. XV de Novembro, 4.560, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cimento; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Administração de bens imóveis próprios; Aluguéis de bens imóveis próprios residenciais e não residenciais.

Cláusula Quinta: O inicio das atividades ocorreu em 01 de Fevereiro de 1993. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Ciopm Mirim

Sócio(a)	Cotas	Valor	Perc.
ENIO BRAGATO	176.000	R$ 176.000,00	88,0%
JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA	4.000	R$ 4.000,00	2,0%
VALDECIR BIDO	20.000	R$ 20.000,00	10,0%
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100,0%**

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis, e o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Primeira: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **ENIO BRAGATO** e **VALDECIR BIDO**, de forma individual, com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva; judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

§1º: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§2º: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Segunda: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, as quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é

292

fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§3º: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Quinta: Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelos Administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Sexta: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quórum diferente.
Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.
O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dento do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

Cláusula Décima Sétima: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 09 de abril de 2014.

TABELIONATO FERRI

ENIO BRAGATO

ANA LOURDES ANSILIERO

TABELIONATO FERRI

VALDECIR BIDO

JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA

Testemunhas:

Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG 8.981.569-0 SSP/PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FA09315

TABELIONATO FERRI
Rua 14 de Dezembro, 4081 - Chopinzinho - Estado do Paraná
RECONHEÇO POR VERDADEIRAS AS FIRMAS DE ENIO BRAGATO, E ANA LOURDES ANSILIERO, VALDECIR BIDO E JOSE FERNANDO CARVAIHO BICA----------
Chopinzinho-PR 09 de maio de 2014
Marcos Rogério Ferri - Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014
SOB NÚMERO: 20143127713
Protocolo: 14/312771-3, DE 13/05/2014

Empresa:41 2 0285084 0
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 95.443.040/0001-14 NIRE: 41202850840 1/2

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ENIO BRAGATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 26/01/1959, portador do RG nº 1.829.925 SSP/PR e CPF nº 338.010.619-49, residente e domiciliado na Rua Cel. San Thiago Dantas, nº 4.642, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/1959, natural de Bagé/RS, portador da cédula de identidade nº 4009816093 expedida pela SSP/RS e CPF nº 302.361.500-49, residente e domiciliado à Rua Bispo D. Carlos, nº 4.526, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **VALDECIR BIDO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Chopinzinho/PR, nascido em 13/11/1967, portador do RG nº 5.046.157-2 SSP/PR e do CPF nº 640.380.509-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bocalon, nº 4.216, Bairro São Genaro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"**, tendo sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. XV de Novembro, nº 4.560, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.443.040/0001-14, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202850840, por despacho em sessão em 22/01/1993, e Décima Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20143127713, por despacho em sessão em 14/05/2014, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, fica criada a filial nº 01, com sede e foro à Av. Iguaçu, nº 1.680, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85568-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A filial nº 01 inicia suas atividades na data do registro desta alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 15:24 SOB Nº 41901804049.
PROTOCOLO: 192921487 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902483726. NIRE: 41202850840.
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 95.443.040/0001-14 NIRE: 41202850840 2/2

CLÁUSULA TERCEIRA: A filial nº 01 terá por objeto social: Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de pisos e revestimentos para construção; Comércio varejista de cimento; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de aparelhos sanitários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 21 de Maio de 2019.

ENIO BRAGATO

JOSÉ FERNANDO CARVALHO BICA

VALDECIR BIDO

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 15:24 SOB Nº 41901804049.
PROTOCOLO: 192921487 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902483726. NIRE: 41202850840.
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 15:24 SOB Nº 41901804049.
PROTOCOLO: 192921487 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902483726. NIRE: 41202850840.
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.443.040/0001-14 **MATRIZ**		**25/01/1993**

NOME EMPRESARIAL
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
[illegible]0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4560**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-538

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
[illegible]

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2019** às **17:05:03** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

299

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202008241443137200293

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (BRAGATO, STREIT E CIA LTDA)
CNPJ: 95.443.040/0001-14

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 24 de agosto de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com o original 25/08/2020 Michel

300

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 013/1993

NOME FANTASIA: CASA GRANDE MAT. DE CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL.: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF.....: 95.443.040/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 546-0

NÚMERO DO CADASTRO.: 23-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
6810202 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 4560
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 21 DE AGOSTO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5306
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 931542850931542

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Quimicasol Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ nº **06.943.501/0001-98,** situada à **Rua Felix Piaseski**, nº **240**, na cidade de **Descanso**, **Estado de Santa Catarina** neste ato representada pela sua representante legal, sócia administrativa Sra. **Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa,** portador (a) da Carteira de Identidade nº **2.200.346** e do CPF nº **796.020.299-00, brasileira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Pedro Julian, N. 580, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina,** pelo presente instrumento de mandato, DECLARA ser pessoa designada com amplos poderes para junto ao **Município de Chopinzinho / PR**, praticar todos os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. 073/2020**, usando dos recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Descanso, SC, 17 de Agosto de 2020

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00
Sócia Administrativa

06.943.501/0001-98
QUIMICASOL EIRELI - EPP
(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000
DESCANSO/SC

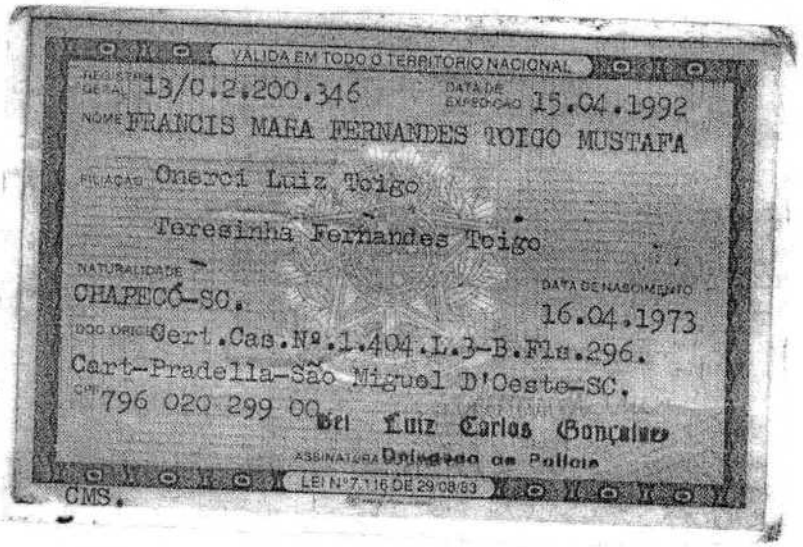

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555

Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043993
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé Cópia fornecida pela parte solicitante. Descanso, 17 de agosto de 2020 Em Test
da Verdade
ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto

Emolumentos: R$ 4,00 + selo: R$ 2,80 -- Total: R$6,80 - **Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWS45911-9GA9**
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirian Wronski
Tabeliã Designada
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 89910-000

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA EIRELI EPP

CNPJ nº 06.943.501/0001-98

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/04/1973, SEPARADA JUDICIALMENTE, DO COMERCIO, CPF/MF nº 796.020.299-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2200346, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO JULIAN, 580, CASA, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600247168, com sede Rua Félix Piaseski, 240, Sala, Industrial Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.943.501/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA EIRELI EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial QUIMICASOL EIRELI EPP.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa gira sob o nome empresarial QUIMICASOL EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rua Felix Piaseski nº 240, Sala, Industrial, CEP 89910-000, na cidade de Descanso SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto: Fabricação de tintas e solventes, comercio de peças e acessórios para motocicletas, Comercio varejista de materiais de construção, Eletrodomésticos, ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 25 de Agosto de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555
Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043993
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé Cópia fornecida pela parte solicitante. Descanso, 17 de agosto de 2020 Em Test da Verdade
ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 4,00 + selo: R$ 2,80 - Total: R$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWS45909-NYE6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Tabelionato de Notas e Protestos
Mirian Wronski
Tabeliã Designada
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 89910-000

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA EIRELI EPP

CNPJ nº 06.943.501/0001-98

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao TITULAR, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pela sua titular Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa. É vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular; mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

DESCANSO SC, 09 de setembro de 2016.

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA
CPF: 796.020.299-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2016 SOB Nº: 20169028917
Protocolo: 16/902891-7, DE 09/09/2016
Empresa:42 6 0024716 8
QUIMICASOL EIRELI EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso - SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555
Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043993
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual confere e dou fé. Cópia fornecida pela parte solicitante. Descanso, 17 de agosto de 2020. Em Test. de Verdade
ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto
Emolumentos R$ 4,00 + selo R$ 2,80 = Total R$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVW46910-MJZA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirian Wronski
Tabeliã Designada
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 89910-000

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

305

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **Quimicasol Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ nº **06.943.501/0001-98,** situada à **Rua Felix Piaseski**, nº **240**, na cidade de **Descanso**, **Estado de Santa Catarina, DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre e aceita plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no **Pregão Presencial Nº 073/2020,** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR.** Possuindo toda a documentação comprobatória exigida no referido edital convocatório, em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: "Registro de preços para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal."

Por ser verdade, firmamos a presente.

Descanso, SC, 17 de Agosto de 2020

Francis Mara Fernandes Tolgo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00
Sócia Administrativa

06.943.501/0001-98
QUIMICASOL EIRELI - EPP
(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000
DESCANSO/SC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
QUIMICASOL EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0024716-8	06.943.501/0001-98	13/08/2004	25/08/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FÉLIX PIASESKI, 240-SALA, INDUSTRIAL, DESCANSO, SC, 89.910-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Capital: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA 796.020.299-00	sim	12/08/2016	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF	Término do Mandato
FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA 796.020.299-00	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 11/03/2020 Número: 20204568978 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO	REGISTRO ATIVO **Status** XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de agosto de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 201289/2020-01, na consulta de processos

Data da consulta: 20/07/2020 14:29:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.943.501/0001-98**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **QUIMICASOL EIRELI EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUIMICASOL EIRELI EPP
CNPJ: 06.943.501/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:02 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2020.
Código de controle da certidão: **B88C.4944.1885.7C2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **QUIMICASOL EIRELI**
CNPJ/CPF: **06.943.501/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140085745360**
Data de emissão:	**20/07/2020 14:21:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**18/09/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/07/2020 14:21:54

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/07/2020 14h20min

Número	Validade
495	18/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP CNPJ: 06943501000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 179 - Atividade principal: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
Endereço: RUA FELIX PIASESKI, 240 - Bairro BAIRRO INDUSTRIAL - Compl. SALA - CEP 89.910-000

Imóvel: 2493 - Inscrição: 001.001.0003.0003.001.001 - Lote 0003 - Quadra 0003
Endereço: RUA VEREADOR LUIZ ANT. BRIEDIS, 240 - Bairro BAIRRO INDUSTRIAL - CEP 89.910-000

Código de Controle

CWL9ZFZYRUIE0TA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.descanso.sc.gov.br/

Descanso (SC), 20 de Julho de 2020

311

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.943.501/0001-98
Razão Social: QUIMICASOL LTDA ME
Endereço: AV MARTIN PIASESKI 378 SALA / CENTRO / DESCANSO / SC / 89910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072802095810107810

Informação obtida em 05/08/2020 11:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMICASOL EIRELI EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.943.501/0001-98
Certidão nº: 16485392/2020
Expedição: 20/07/2020, às 14:22:41
Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMICASOL EIRELI EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.943.501/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

313

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Quimicasol Eireli - Epp, inscrita no CNPJ n° **06.943.501/0001-98**, situada à **Rua Felix Piaseski**, nº **240**, na cidade de **Descanso**, **Estado de Santa Catarina,** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) **Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa**, **Sócia Administrativa**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Descanso, SC, 14 de Agosto de 2020

06.943.501/0001-98
QUIMICASOL EIRELI - EPP
(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000
DESCANSO/SC

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
Sócia Administrativa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00

Fiorindo Primo Paloschi
Contador Responsável
RG: 13/R 312.231 SSP / CPF: 183.159.099-91
CRC: SC00949202 SC

Fiorindo Primo Paloschi
CRC-SC 949202/0-2
183.159.099-91
Av. Martin Piaseski, 540
89910-000 - Descanso - SC

31

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
QUIMICASOL EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0024716-8	06.943.501/0001-98	13/08/2004	25/08/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FÉLIX PIASESKI, 240-SALA, INDUSTRIAL, DESCANSO, SC, 89.910-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Capital: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA 796.020.299-00	sim	12/08/2016	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA 796.020.299-00	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/03/2020 Número: 20204568978
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
Evento(s):
PROCURACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de agosto de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Data da consulta: 20/07/2020 14:29:39

315

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.943.501/0001-98**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **QUIMICA SOL EIRELI EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

316

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A empresa **Quimicasol Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ nº **06.943.501/0001-98,** situada à **Rua Felix Piaseski**, nº **240**, na cidade de **Descanso**, **Estado de Santa Catarina** neste ato representada pela sua representante legal, sócia administrativa Sra. **Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa,** portador (a) da Carteira de Identidade nº **2.200.346** e do CPF nº **796.020.299-00, brasileira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Pedro Julian, N. 580, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina,** para os fins de participação no **Pregão Presencial Nº 73/2020**, **DECLARA expressamente que:**

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Descanso, SC, 17 de Agosto de 2020

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00
Sócia Administrativa

06.943.501/0001-98
QUIMICASOL EIRELI - EPP
(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000
DESCANSO/SC

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020

317

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa **Quimicasol Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ nº **06.943.501/0001-98,** situada à **Rua Felix Piaseski**, nº **240**, na cidade de **Descanso**, **Estado de Santa Catarina** neste ato representada pela sua representante legal, sócia administrativa Sra. **Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa,** portador (a) da Carteira de Identidade nº **2.200.346** e do CPF nº **796.020.299-00, brasileira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Pedro Julian, N. 580, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina,** para os fins de participação no **Pregão Presencial Nº 73/2020**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a **modalidade Pregão Presencial nº 73**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Descanso, SC, 17 de Agosto de 2020

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00
Sócia Administrativa

06.943.501/0001-98

QUIMICASOL EIRELI - EPP

(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000
DESCANSO/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº	VALIDADE
179	21/09/2020

CONCEDIDO À: **QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP** — CPF/CNPJ: **06.943.501/0001-98**

PARA ESTABELECER NA RUA:
RUA RUA FELIX PIASESKI, Nº 240, BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL, CIDADE: DESCANSO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	INICIO DA ATIVIDADE
2071100 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	17/09/2004

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

2073800 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541205 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	INSC. ESTADUAL	DATA EMISSÃO
179	NORMAL	2071100	254.876.323	14/08/2020

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTA AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012 DE 10 DE ABRIL DE 2012 (CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS).

LOCAL E DATA

Descanso(SC), 14 de Agosto de 2020.

AUTORIDADE

SADI INACIO BONAMIGO:46917187968

Assinado de forma digital por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A1, cn=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Dados: 2020.08.14 10:00:19 -03'00'

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555

Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043993
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Cópia fornecida pela parte solicitante. Descanso, 17 de agosto de 2020 Em Test. _____ da Verdade
ADILSO TURCATO - Escrevente Substituto

Emolumentos: R$ 4,00 + selo: R$ 2,80 -- Total: R$6,80 - **Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWS45908-4YOK**
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirian Wronski
Tabeliã Designada
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 07
Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 89910-000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Descanso

319

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *7504815* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Descanso, com distribuição anterior à data de 02/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

QUIMICASOL EIRELI EPP, portador do CNPJ: 06.943.501/0001-98. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Descanso, sexta-feira, 3 de julho de 2020.

PEDIDO N°: *0170260*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

320

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 436115

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: QUIMICASOL EIRELI EPP
Raiz do CNPJ: 06.943.501
Certidão emitida às 07:55 de 03/07/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

321

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2020 08:20:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUIMICASOL EIRELI EPP**
CNPJ: **06.943.501/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

321

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento - Selecionar - Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06943501000198!

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

32

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.943.501/0001-98 **MATRIZ**		**13/08/2004**

NOME EMPRESARIAL
QUIMICASOL EIRELI EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FELIX PIASESKI	**240**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.910-000	**INDUSTRIAL**	**DESCANSO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2020** às **08:18:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

325

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: **14/8/2020**

SANTA CATARINA

Data da Consulta: 14/8/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	06943501000198	**Inscrição Estadual:**	254876323
Nome/Razão Estadual:	QUIMICASOL EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: FÉLIX PIASESKI						
Número:	240	**Complemento:**	SALA	**Bairro:**	INDUSTRIAL		
UF:	SC	**Município:**	DESCANSO			**CEP:**	89910000
Endereço Eletrônico:	escritoriopaloschi@gmail.com					**Telefone:**	49 36230651

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	25/11/2004		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	25/11/2004
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	**Enquadramento Fiscal:**	EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

2071100 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/06/2011

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

- 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2073800 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 73/2020, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Pintura, para Manutenção de Próprios Municipais. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	VALDECIR BIDO	EPP	Sim
QUIMICASOL EIRELI	FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA	EPP	Sim
ELTON LUIZ MADEIRA	ADENILSON MARTIM TERRA	EPP	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	18.336,05
QUIMICASOL EIRELI	42.635,00
ELTON LUIZ MADEIRA	98.270,90

Os itens 4, 5, 7, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 47, 60, 64 e 71 não receberam propostas e foram declarados desertos. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes que desejaram, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 73/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALDECIR BIDO

ELTON LUIZ MADEIRA
ADENILSON MARTIM TERRA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 163/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
Expedição: 07/08/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	Un	18,0000	7,9000	142,20
1	2	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	Rl	116,0000	3,3000	382,80
1	3	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	Rl	118,0000	8,7000	1.026,60
1	6	Lixa para massa, todos os grãos.	fl	174,0000	0,7500	130,50
1	8	Pincel cerda macia 1.1/2".	Un	25,0000	4,6000	115,00
1	9	Pincel cerda macia 1".	Un	25,0000	3,5000	87,50
1	10	Pincel cerda macia 2.1/2".	Un	25,0000	6,9500	173,75
1	11	Pincel cerda macia 2".	Un	56,0000	5,8000	324,80
1	12	Pincel cerda macia 4".	Un	52,0000	12,0000	624,00
1	13	Extensor para garfo de pintura, 3m.	Un	14,0000	31,9000	446,60
1	14	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	Un	50,0000	8,6000	430,00
1	22	Selatrinca 455 gramas.	Tub	18,0000	12,9500	233,10
1	23	Silicone 280 gramas.	Tub	58,0000	12,7000	736,60
1	24	Veda Calha 300 ml.	Tub	26,0000	11,9500	310,70
1	30	Grafiato 25 Kg.	Bca	23,0000	49,9000	1.147,70
1	31	Massa Corrida 1 kg.	Lat	94,0000	9,2000	864,80
1	32	Massa Corrida 25 kg.	Bca	70,0000	25,0000	1.750,00
1	33	Textura acrílica, 25 kg.	Bca	85,0000	49,9000	4.241,50
1	35	Selador Acrílico 3,6 litros.	Gal	14,0000	20,0000	280,00
1	41	Tinta Spray Tubo 400 ml.	Tub	130,0000	13,5000	1.755,00
1	57	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qual	Gal	24,0000	45,9000	1.101,60
1	61	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Gal	37,0000	54,9000	2.031,30
Total do Fornecedor						18.336,05

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	34	Selador Acrílico 18 litros.	Lat	24,0000	51,9000	1.245,60
1	36	Selador para madeira 3,6 litros.	Gal	33,0000	43,9000	1.448,70
1	42	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calç	Lat	146,0000	138,9000	20.279,40
1	44	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Lat	61,0000	210,0000	12.810,00
1	45	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Gal	42,0000	53,9000	2.263,80
1	46	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	Lat	39,0000	210,0000	8.190,00
1	48	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	Lat	39,0000	217,9000	8.498,10
1	49	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, p	Gal	38,0000	51,9000	1.972,20
1	50	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, pa	Lat	27,0000	220,0000	5.940,00
1	51	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Quali	Gal	26,0000	53,9000	1.401,40
1	52	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualid	Lat	24,0000	220,0000	5.280,00
1	53	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Lat	53,0000	200,0000	10.600,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 163/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

Expedição: 07/08/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	56	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, p	Lat	23,0000	205,9000	4.735,70
1	58	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Quali	Lat	25,0000	210,0000	5.250,00
1	59	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	Gal	35,0000	160,0000	5.600,00
1	69	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para a	Gal	12,0000	52,0000	624,00
1	70	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para ap	Gal	41,0000	52,0000	2.132,00
Total do Fornecedor						98.270,90

Fornecedor: QUIMICASOL EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	25	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	Lat	38,0000	8,5000	323,00
1	26	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	Lat	78,0000	34,0000	2.652,00
1	27	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. S	Lat	42,0000	8,5000	357,00
1	28	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros.	Lat	40,0000	34,0000	1.360,00
1	37	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.	Gal	49,0000	29,0000	1.421,00
1	38	Resina Acrílica, base água,18 litros.	Lat	45,0000	98,0000	4.410,00
1	39	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	Gal	27,0000	58,0000	1.566,00
1	40	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	Lat	25,0000	214,0000	5.350,00
1	43	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e cal	Gal	37,0000	39,0000	1.443,00
1	54	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Gal	36,0000	42,0000	1.512,00
1	55	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade,	Gal	26,0000	46,0000	1.196,00
1	62	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Gal	45,0000	55,0000	2.475,00
1	63	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Gal	27,0000	55,0000	1.485,00
1	65	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais	Gal	55,0000	59,0000	3.245,00
1	66	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em mater	Gal	56,0000	59,0000	3.304,00
1	67	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	Lat	44,0000	198,0000	8.712,00
1	68	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	Gal	38,0000	48,0000	1.824,00
Total do Fornecedor						42.635,00

Total Geral	159.241,95

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 73/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 73/2020**, de 07 de agosto de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	142,20	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
2	382,80	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
3	1.026,60	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
4	-	DESERTO
5	-	DESERTO
6	130,50	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
7	-	DESERTO
8	115,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
9	87,50	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
10	173,75	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
11	324,80	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
12	624,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
13	446,60	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
14	430,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
15	-	DESERTO
16	-	DESERTO
17	-	DESERTO
18	-	DESERTO
19	-	DESERTO
20	-	DESERTO
21	-	DESERTO
22	233,10	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
23	736,60	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
24	310,70	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
25	323,00	QUIMICASOL EIRELI
26	2.652,00	QUIMICASOL EIRELI
27	357,00	QUIMICASOL EIRELI
28	1.360,00	QUIMICASOL EIRELI
29	-	DESERTO
30	1.147,70	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
31	864,80	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
32	1.750,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
33	4.241,50	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
34	1.245,60	ELTON LUIZ MADEIRA
35	280,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
36	1.448,70	ELTON LUIZ MADEIRA
37	1.421,00	QUIMICASOL EIRELI
38	4.410,00	QUIMICASOL EIRELI
39	1.566,00	QUIMICASOL EIRELI
40	5.350,00	QUIMICASOL EIRELI
41	1.755,00	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	20.279,40	ELTON LUIZ MADEIRA
43	1.443,00	QUIMICASOL EIRELI
44	12.810,00	ELTON LUIZ MADEIRA
45	2.263,80	ELTON LUIZ MADEIRA
46	8.190,00	ELTON LUIZ MADEIRA
47	-	DESERTO
48	8.498,10	ELTON LUIZ MADEIRA
49	1.972,20	ELTON LUIZ MADEIRA
50	5.940,00	ELTON LUIZ MADEIRA
51	1.401,40	ELTON LUIZ MADEIRA
52	5.280,00	ELTON LUIZ MADEIRA
53	10.600,00	ELTON LUIZ MADEIRA
54	1.512,00	QUIMICASOL EIRELI
55	1.196,00	QUIMICASOL EIRELI
56	4.735,70	ELTON LUIZ MADEIRA
57	1.101,60	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
58	5.250,00	ELTON LUIZ MADEIRA
59	5.600,00	ELTON LUIZ MADEIRA
60	-	DESERTO
61	2.031,30	BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
62	2.475,00	QUIMICASOL EIRELI
63	1.485,00	QUIMICASOL EIRELI
64	-	DESERTO
65	3.245,00	QUIMICASOL EIRELI
66	3.304,00	QUIMICASOL EIRELI
67	8.712,00	QUIMICASOL EIRELI
68	1.824,00	QUIMICASOL EIRELI
69	624,00	ELTON LUIZ MADEIRA
70	2.132,00	ELTON LUIZ MADEIRA
71	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 25 de agosto de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 73/2020, de 07/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	18.336,05
QUIMICASOL EIRELI	42.635,00
ELTON LUIZ MADEIRA	98.270,90

TOTAL HOMOLOGADO	159.241,95

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/08/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 73/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Pintura, para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1690/F000), (1041/F000), (1042/F504), (1505/F504), (1075/F000), (1076/F504), (1693/F000), (1095/F103), (1096/F104), (1097/F104), (1198/F104), (1692/F303). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Rosani Checelski, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues e Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 267/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Bragato Materiais De Construção Ltda, Valor Total estimado R$ 18.336,05. ARP nº 268/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Elton Luiz Madeira, Valor Total estimado R$ 98.270,90. ARP nº 269/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Quimicasol Eireli – EPP, Valor Total estimado R$ 42.635,00. Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e o Sr. *Valdecir Bido*, brasileiro, inscrito no CPF nº 640.380.509-63, portador do RG nº 5.046.157-2, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante legal da empresa *Bragato Materiais de Construção Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14, Inscrição Estadual nº 31200988-95 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4.560 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão nº 73/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 18.336,05 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1041/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1042/F504), Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia - 09.01.226610020.2.033.3.3.90.30 (1505/F504), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1075/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1076/F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1198/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.6 - Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

6.7 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

6.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.11 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

7.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
7.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
7.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

17.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 73/2020* e à proposta do licitante vencedor.

17.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Bragato Materiais De Construção Ltda - Contratada
Valdecir Bido - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 267/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Checels...
Secretária Mun. de Assistência Soc...
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/20...
Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 267/2020

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Adriell Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

ANEXO I da ARP nº 267/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	18	Unid.	Bandeja para tinta 2,7 litros, para rolo de até 23 cm.	Atlas	7,90	142,20
2	116	Rolo	Fita Crepe Estreita, mínimo 18 mm x 50 m.	Sicad	3,30	382,80

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	118	Rolo	Fita Crepe Larga, mínimo 48 mm x 50 m.	Sicad	8,70	1.026,60
6	174	Folha	Lixa para massa, todos os grãos.	Depecil	0,75	130,50
8	25	Unid.	Pincel cerda macia 1.1/2".	Atlas	4,60	115,00
9	25	Unid.	Pincel cerda macia 1".	Atlas	3,50	87,50
10	25	Unid.	Pincel cerda macia 2.1/2".	Atlas	6,95	173,75
11	56	Unid.	Pincel cerda macia 2".	Atlas	5,80	324,80
12	52	Unid.	Pincel cerda macia 4".	Atlas	12,00	624,00
13	14	Unid.	Extensor para garfo de pintura, 3m.	Atlas	31,90	446,60
14	50	Unid.	Garfo para rolo de pintura, 23 cm, com gaiola.	Atlas	8,60	430,00
22	18	Tubo	Selatrinca 455 gramas.	ITW	12,95	233,10
23	58	Tubo	Silicone 280 gramas.	Etaniz	12,70	736,60
24	26	Tubo	Veda Calha 300 ml.	Depecil	11,95	310,70
30	23	Barrica	Grafiato 25 Kg.	Dacasa	49,90	1.147,70
31	94	Lata	Massa Corrida 1 kg.	MG Tintas	9,20	864,80
32	70	Barrica	Massa Corrida 25 kg.	MG Tintas	25,00	1.750,00
33	85	Barrica	Textura acrílica, 25 kg.	Dacasa	49,90	4.241,50
35	14	Galão	Selador Acrílico 3,6 litros.	SolColor	20,00	280,00
41	130	Tubo	Tinta Spray Tubo 400 ml.	SolColor	13,50	1.755,00
57	24	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	PPG Rener	45,90	1.101,60
61	37	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base A (cores claras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	PPG Rener	54,90	2.031,30
				VALOR TOTAL R$		**18.336,05**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Elton Luiz Madeira***, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.894.879-55, portador do RG nº 4332829- SSP/SC, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, representante legal da empresa ***Elton Luiz Madeira***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.666.061/0001-49, Inscrição Estadual nº 258689161, estabelecida na Avenida Rio Branco, 404 – Sala, Torre I, Sala 208 AB, Centro, em Florianópolis – SC, CEP 88015-200, telefone (48) 3771-4909, e-mail: ariedam1982@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 73/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 98.270,90 (noventa e oito mil duzentos e setenta reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1041/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1042/F504), Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1505/F504), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1075/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1076/F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1198/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303).

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.6 - Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

6.7 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

6.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.11 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

7.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
7.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
7.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/06/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

17.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 73/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

17.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Elton Luiz Madeira - Contratada
Elton Luiz Madeira - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 268/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 268/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

ANEXO I da ARP nº 268/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
34	24	Lata	Selador Acrílico 18 litros.	Futura	51,90	1.245,60
36	33	Galão	Selador para madeira 3,6 litros.	Futura	43,90	1.448,70
42	146	Lata	Tinta Acrílica Premium Fosca, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	Futura	138,90	20.279,40
44	61	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	210,00	12.810,00
45	42	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	53,90	2.263,80
46	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base A (cores claras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	Futura	210,00	8.190,00
48	39	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, Base C (cores escuras), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI	Futura	217,90	8.498,10
49	38	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	51,90	1.972,20

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50	27	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	220,00	5.940,00
51	26	Galão	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	53,90	1.401,40
52	24	Lata	Tinta Acrílica Premium Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	220,00	5.280,00
53	53	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	200,00	10.600,00
56	23	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	205,90	4.735,70
58	25	Lata	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor vermelho maçã do amor (padrão município), 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Futura	210,00	5.250,00
59	35	Galão	Tinta Epóxi, base água, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e paredes.	Maza	160,00	5.600,00
69	12	Galão	Verniz Marítimo Premium, durabilidade mínima 3 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	Futura	52,00	624,00
70	41	Galão	Verniz Ultra Proteção Premium, durabilidade 8 anos, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação interna e externa.	Futura	52,00	2.132,00
				VALOR TOTAL R$		**98.270,90**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELTON LUIZ MADEIRA
CPF:/CNPJ 03889487955
Assinado em: 27/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-dig tal>

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ***Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa***, brasileira, inscrita no CPF nº 796.020.299-00, portadora do RG nº 2.200.346, residente e domiciliada em São Miguel do Oeste – SC, representante legal da empresa ***Quimicasol Eireli – EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.943.501/0001-98, Inscrição Estadual nº 254876323, estabelecida na Rua Felix Piaseski, nº 240, CEP 89910-000, Bairro Industrial em Descanso – SC, telefone (49) 3623-0002, e-mail: quimicasoltintas@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 73/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

4.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 42.635,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1690/F000), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1041/F000), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1042/F504), Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia - 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1505/F504), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1075/F000), 05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 (1076/F504), Secretaria de Assistência Social - 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1693/F000), Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900

Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:38:42 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1198/F104), Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1692/F303).

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE

6.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900

Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:39:33 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.6 - Para aceitação os produtos deverão atender a qualidade padrão ABRAFATI, em conformidade as determinações mínimas de qualidade segundo Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- NBR 14942 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15078 – Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva.
- NBR 14940 – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 15303 – Determinação da absorção de água de massas niveladoras.
- NBR 15312 – Determinação da resistência à abrasão de massas niveladoras.
- NBR 15299 – Determinação de brilho em acabamentos.
- NBR 15311 – Determinação do tempo de secagem de esmaltes sintéticos e tintas a óleo de secagem ao ar.
- NBR 15315 – Determinação do teor de sólidos.
- NBR 15314 – Determinação da cobertura seca por extensão.

6.7 - O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

6.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

6.11 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

7.2.3 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

7.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900

Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:39:54 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
7.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
7.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;
7.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo.
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900
Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:40:14 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900

Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:40:38 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900

Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:40:57 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO:

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

16.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

17.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 73/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

17.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900

Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:41:19 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900
Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900
Dados: 2020.08.31 14:41:46 -03'00'

Quimicasol Eireli – EPP - Contratada
Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 269/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Checelski
Secretaria Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019
Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 269/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

ANEXO I da ARP nº 269/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
25	38	Lata	Solvente para limpeza, 1 litro. Similar Thinner.	Colorwan	8,50	323,00
26	78	Lata	Solvente para limpeza, 5 litros. Similar Thinner.	Colorwan	34,00	2.652,00
27	42	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 1 litro. Similar Água Raz.	Colorwan	8,50	357,00
28	40	Lata	Solvente para tintas a óleo, esmalte sintético automotivo / imobiliário/ fosco e verniz, 5 litros. Similar Água Raz.	Colorwan	34,00	1.360,00
37	49	Galão	Resina Acrílica, base água, 3,6 litros.	Colorbril	29,00	1.421,00
38	45	Lata	Resina Acrílica, base água,18 litros.	Colorbril	98,00	4.410,00
39	27	Galão	Resina Acrílica, base solvente, 3,6 litros.	Colorbril	58,00	1.566,00
40	25	Lata	Resina Acrílica, base solvente,18 litros.	Colorbril	214,00	5.350,00
43	37	Galão	Tinta Acrílica Premium Fosca, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em pisos e calçadas.	Colorbril	39,00	1.443,00

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900
Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:42:56 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54	36	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Colorbril	42,00	1.512,00
55	26	Galão	Tinta Acrílica Standard Semi Brilho, cor verde bandeira (padrão município), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Colorbril	46,00	1.196,00
62	45	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base B (cores médias), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Colorbril	55,00	2.475,00
63	27	Galão	Tinta Esmalte Premium, Base C (cores escuras), 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI.	Colorbril	55,00	1.485,00
65	55	Galão	Tinta Esmalte Sintético Fosco, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, em madeira, **principalmente para quadros escolares**.	Colorbril	59,00	3.245,00
66	56	Galão	Tinta Esmalte Sintético Industrial, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos, portas, portões e janelas de ferro, e em madeira.	Colorbril	59,00	3.304,00
67	44	Lata	Tinta Óleo, 18 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	Colorbril	198,00	8.712,00
68	38	Galão	Tinta Óleo, 3,6 litros. Qualidade, padrão ABRAFATI. Para aplicação em materiais metálicos e madeira.	Colorbril	48,00	1.824,00
				VALOR TOTAL R$		**42.635,00**

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900

Assinado de forma digital por FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA:79602029900 Dados: 2020.08.31 14:43:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 176/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico *contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral,*, objetivando a a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-operacionais especializados, com eventual fornecimento de peças/materiais, para manutenções preditivas, preventivas, e eventuais corretivas e de adequações operacionais, da estrutura técnica e organizacional subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) – Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por lote", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 468.601,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e um reais e vinte e três centavos)*. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2020. *Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.*

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - PROCESSO Nº 174/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte***, objetivando objeto a Contratação de empresa para aquisição de uniformes e materiais esportivos para serem utilizados na "Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base, no Município de Pato Branco/PR", para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos do Município, em atendimento ao Convênio nº 881625/2018, a Ementa Parlamentar da União nº 37020005, sob nº do Processo: 58000.002755/2018-66, proposta registrada no Siconv sob nº 025785/2018, com recursos do Ministério do Esporte, através de transferência voluntaria de recursos, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 52.617,66 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 1º de Setembro de 2020. ***Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira.***

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 6/2020
OBJETO: Chamamento Público para **inscrição** de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação do interessados referente ao Chamamento Público nº 6/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA LIDERANCA – CRESOL	02.934.201/0001-91

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de setembro de2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020
Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 36.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/09/2020
Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 - PROCESSO Nº 173/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito (DEPATRAN), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco - PR; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 1.877.378,75 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)*. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 1º de Setembro de 2020. ***Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira.***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 172/2020
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção em setor de direção hidráulica, bomba, comando e pistão hidráulico, unidade e bomba injetora, radiador, além de serviços de chapeação, funilaria e pintura, manutenção em pára-choque, farol e grade de plástico, recuperação/reforma de caçamba e compactador de resíduos sólidos em veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários, além de serviços de solda e torno em peças diversas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 695.384,40 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)*. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 1º de Setembro de 2020. ***Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira.***

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, doravante designada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 026/2019, para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, contrato celebrado em 21/02/2019. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 1.684,00 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020
PROCESSO Nº 171/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da servidora Loreci Dolores Bim, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como Pregoeira, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2020. Loreci Dolores Bim – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná e de outro lado Abastecedora Gral Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.830.793/0001-90, inscrição estadual nº 254617336, estabelecida na Rodovia SC 480, s/n, Chapecó/Coio-EM, Area nº 02, Centro – Marechal Bormann, CEP 89.816-116, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Flávio Roberto Tartari, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 737.331.309-44, portador da CI/RG nº 2.161.036-3 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ernesto de Marco,nº 112 E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-660, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020-GP, objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 19/2020, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, os itens 2 e 3 do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 60/2020, mormente em razão de protocolo apresentado pela proponente com fulcro no item 21.1.2 do Edital de Pregão Presencial nº 19/2020. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutualmente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora efetivada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 31 de Agosto de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarel Gheller – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 008/2020 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, contrato celebrado em 10/02/2020. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, doravante designada, CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 007/2020 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, contrato celebrado em 10/02/2020. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 73/2020, de 07/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	18.336,05
QUIMICASOL EIRELI	42.635,00
ELTON LUIZ MADEIRA	98.270,90
TOTAL HOMOLOGADO	159.241,95

Que apresentaram as Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/08/21
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 - (Processo Licitatório Nº 61/2020)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor dos proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43.

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %
	LOTE 01 - MÁQUINAS KOMATSU		
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2012/2013 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC - ANO 2012/2012 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 50.000,00	20%
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2012/2013 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC - ANO 2012/2012 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 70.000,00	25%
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	10%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 72.100,00

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)
	LOTE 04 - MÁQUINAS NEW HOLLAND		
10	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL 95 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 20.000,00	20%
11	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL 95 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 30.000,00	25%
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 28.000,00	10%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 39.100,00
	LOTE 08 - MÁQUINAS JCB		
22	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB**: RETROESCAVADEIRA MODELO 3C TRAÇÃO 4X4 2012/2012 - RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 30.000,00	20%
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	10%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 20.800,00

PROPONENTE FORNECEDORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 05.130.862/0001-52.

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)
	LOTE 02 - MÁQUINAS CASE		
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 20.000,00	38%
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 20.000,00	45%
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	37%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 28.700,00
	LOTE 03 - MÁQUINAS CATERPILLAR		
7	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 - ANO 2011/2011 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	R$ 50.000,00	37%
8	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR**: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 - ANO 2011/2011 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	R$ 70.000,00	56%
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 40.000,00	43%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 85.100,00
	LOTE 07 - MÁQUINA HUSQVARNA		
19	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA**: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 15.000,00	27%
20	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA**: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 10.000,00	32%
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 5.000,00	15%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 18.350,00
	LOTE 09 - MÁQUINAS FIATALLIS		
24	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS**: TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 15.000,00	56%
25	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS FIATALLIS**: TRATOR DE ESTEIRA D14 - ANO 1985/1985.	R$ 15.000,00	59%
26	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	57%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 17.050,00

PROPONENTE FORNECEDORA: TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP CNPJ Nº 04.882.112/0001-60.

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)
	LOTE 05 - MÁQUINAS JHON DEERE		
13	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012.	R$ 5.000,00	22%
14	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012.	R$ 5.000,00	26%
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 3.000,00	11%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 10.370,00
	LOTE 06 - MÁQUINA BRITADOR MÓVEL		
16	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 8240 - ANO 1980/1980.	R$ 10.000,00	24%
17	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 8240 - ANO 1980/1980.	R$ 10.000,00	28%
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 10.000,00	15%
	VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)		R$ 23.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 316.870,00
(Trezentos e Dezesseis Mil e Oitocentos e Setenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 01 de Setembro de 2020.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 73/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Pintura, para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1600/F000), (1041/F000), (1042/F504), (1505/F504), (1075/F000), (1076/F504), (1683/F000), (1095/F103), (1096/F104), (1097/F104), (1198/F104), (1082/F303). GESTORES: Rosangela Cavejon Bufalo, Idevaldo Pereli, Rosani Checelski, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues e Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 267/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Bragato Materiais De Construção Ltda. Valor Total estimado R$ 18.336,05. ARP nº 268/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Elton Luiz Madeira. Valor Total estimado R$ 98.270,90. ARP nº 269/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Quimicasol Eireli – EPP. Valor Total estimado R$ 42.635,00. Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020
Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 36/2020, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 228.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/09/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2460/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Schneider e Chenet Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.014.566/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 034/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 30 (trinta) de Agosto de 2020 para 10 (dez) de Setembro de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2461/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 034/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 30 (trinta) de Agosto de 2020 para 10 (dez) de Setembro de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2464/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lodi Livraria e Papelaria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.558/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 034/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 30 (trinta) de Agosto de 2020 para 10 (dez) de Setembro de 2020.
Data do Aditivo de Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS SUPLEMENTARES

O Diretor-Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR, conforme previsto em seu Estatuto no Art. 65, parágrafo único e Regimento Eleitoral, Art. 35, convoca eleições suplementares para:

Diretoria Regional Sudoeste – 01 vaga para Diretor (a) Regional;

Prazo final para registro de candidaturas: 20/09/2020.

O registro de candidaturas deve ser feito através do e-mail sudoeste@senge-pr.org.br, com o envio dos seguintes documentos:

Documentos para registro:

Requerimento de Registro (disponível no site do Senge-PR, em www.senge-pr.org.br/);

Ficha de Qualificação do Candidato (deve ser solicitada ao Senge-PR através do endereço eletrônico secretaria@senge-pr.org.br);

Cópia da Carteira Profissional (do CREA) ou do CRQ.

Condições para votar e ser votado:

- Para votar:

Estar quite com a tesouraria 30 dias antes da eleição;

Estar em gozo de seus direitos sindicais.

- Para ser votado (candidato):

Ser associado há mais de 4 meses antes das eleições (até 15/06/2020);

Estar quite com a tesouraria até a data do registro da candidatura;

Estar em gozo de seus direitos sindicais.

Data da Eleição: 15 de outubro de 2020

Horário: das 08h00 às 20h00

A votação será via internet – Sistema do CREA-PR.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

Leandro José Grassmann

Diretor-Presidente do Senge-PR

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 153 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a inclusão e alteração na apresentação da Tabela de Credenciamento nº 001/2019.
RESOLUÇÃO Nº 154 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a atualização de valores em procedimentos dermatológicos na Tabela de Credenciamento nº 003/2017.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: *https://www.conims.com.br/* e *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa SULMETAL EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI torna público que requereu do IAP a renovação da Licença de Operação, para fabricação de maquinas e equipamentos para as industrias de alimentos, bebidas e fumo, pecas e acessórios, implantada na Rua "G", 225, Parque Industrial - Município de Dois Vizinhos - Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	101/2020
b) Nr. Licitação:	36/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data da Homologação:	01/09/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	19.000,0000	R$ 228.000,00
			Total geral:	R$ 228.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RETIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS no município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal; o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal – CONIMS; o Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários da CONIMS; a Resolução nº 46/2020 do CONIMS; a Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital de abertura do Concurso Público n. º 01/2020.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: *https://www.conims.com.br/*, e *www.concursosfau.com.br*

EDITAL CONVENÇÃO PRESENCIAL

O Partido Social Cristão PSC de São João/PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convencionais, com fundamento nos artigos de seu Estatuto e com base nas Resoluções do TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da convenção que será realizada as **14h00min do dia 13/09/2020, na sede da Câmara Municipal de São João, localizada na Av. XV de Novembro, nº 160, Cidade de São João/PR**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;

b) Definições quanto a realizações de coligações para as eleições majoritárias.

c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;

d) outros assuntos de interesses partidário.

e) Fica facultado a possibilidade dos convencionais optarem por participar da convenção de forma virtual, desde que manifestem sua vontade através do e-mail souza.advocacia.sj@gmail.com.

São João/PR, 01 de Setembro de 2020

EDGAR JOÃO GIOVANELLA
Partido Social Cristão - PSC de São João/PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2713/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ancora Assistência Técnica Odonto Médico – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.829.629/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização e instalação de Bomba a Vácuo para o funcionamento das cadeiras odontológicas instaladas na Clinica Da Mulher, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2020.
Valor do Contrato: R$ 5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: De 01 (primeiro) de Setembro de 2020 a 01 (primeiro) de Dezembro de 2020.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 - PROCESSO Nº 177/2020
O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens para participação de empresas em geral***, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto com diâmetro de 2000 mm, Floreiras em Concreto Armado e Monumento Ornamental em forma de Pato e Blocos de Concreto para Cabeceira de Ponte, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras e Meio Ambiente, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 2.507.072,80** ***(dois milhões quinhentos e sete mil setenta e dois reais e oitenta centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de setembro de 2020. ***Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.***

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2187

365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 73/2020, de 07/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	18.336,05
QUIMICASOL EIRELI	42.635,00
ELTON LUIZ MADEIRA	98.270,90
TOTAL HOMOLOGADO	159.241,95

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/08/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod340293

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

366

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 73/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Pintura, para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1690/F000), (1041/F000), (1042/F504), (1505/F504), (1075/F000), (1076/F504), (1693/F000), (1095/F103), (1096/F104), (1097/F104), (1198/F104), (1692/F303). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Rosani Checelski, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues e Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 267/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Bragato Materiais De Construção Ltda, Valor Total estimado R$ 18.336,05. ARP nº 268/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Elton Luiz Madeira, Valor Total estimado R$ 98.270,90. ARP nº 269/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Quimicasol Eireli – EPP, Valor Total estimado R$ 42.635,00. Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod340296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 73-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 73/2020, de 07/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	18.336,05
QUIMICASOL EIRELI	42.635,00
ELTON LUIZ MADEIRA	98.270,90
TOTAL HOMOLOGADO	159.241,95

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE9986A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2020. Edição 2088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 73-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 73/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Pintura, para Manutenção de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1690/F000), (1041/F000), (1042/F504), (1505/F504), (1075/F000), (1076/F504), (1693/F000), (1095/F103), (1096/F104), (1097/F104), (1198/F104), (1692/F303). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Rosani Checelski, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues e Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 267/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Bragato Materiais De Construção Ltda, Valor Total estimado R$ 18.336,05. ARP nº 268/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Elton Luiz Madeira, Valor Total estimado R$ 98.270,90. ARP nº 269/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Quimicasol Eireli – EPP, Valor Total estimado R$ 42.635,00.

Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A18BAC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2020. Edição 2088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as Atas de Registro de Preços nº 267, 268 e 269/2020 foram assinadas erroneamente onde consta o nome da Servidora Francinele Dalmolim que, de acordo com a Portaria nº 616/2020 encontra-se em licença para concorrer a cargo eletivo durante o período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020. Devido a isso desconsidere-se a presente assinatura.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 616/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1.207/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora Francinele Dalmolim, matrícula funcional nº 1087-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br
Edição Nº 2174 de 14/08/2020 pág. 14.

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA CAVEJON SUFIATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9B37-C3F4-86ED-401E